

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/08

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, constituída pelo Decreto Judiciário nº 237/08, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e legislação pertinente, torna público que fará realizar, às **09h00 (nove horas) do dia nove de abril de 2008 (09/04/2008)**, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, no 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, REGIME DE EXECUÇÃO - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, em atendimento ao processo administrativo de nº 2383462/08.

## TOMADA DE PREÇOS

### DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de adequação da entrada da Rua 10 do Fórum da Comarca de Goiânia para acessibilidade aos portadores de deficiência física, conforme especificado no(s) anexo(s) deste Edital.

### DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

2. Estarão impedidas de participar de qualquer fase deste procedimento licitatório, pessoas jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

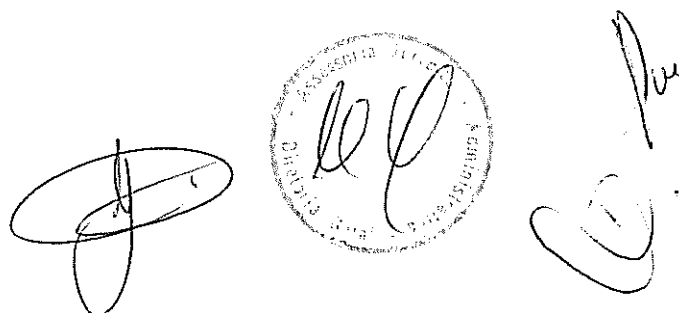
a) não comprovem sua condição de firma legalmente constituída, e não apresentem, em seu contrato social, a prestação dos serviços objeto desta licitação;

b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou por qualquer órgão da administração pública;

c) sejam declaradas inidôneas nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou Distrital;

d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

e) consórcio de empresas.



The image shows a handwritten signature on the left, a circular official stamp in the center, and another handwritten signature on the right. The stamp contains the text 'COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO' and 'TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS'.

## DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, **qualquer pessoa** poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4. Decairá do direito de impugnar os termos do edital a **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

5. Caberá à Comissão Permanente de Licitação julgar e decidir sobre a petição de impugnação **no prazo de 03 (três) dias úteis**, nos termos do art. 41, §1º, da Lei nº 8.666/93.

6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do edital e seus anexos, deverão ser formulados por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, em até 3 (três) dias úteis antecedentes à abertura dos envelopes de documentação.

8. Não serão respondidas consultas formuladas após o prazo estipulado neste Edital.

9. Não havendo consultas, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, para permitir a participação e formulação das propostas, pela firma interessada.

## DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

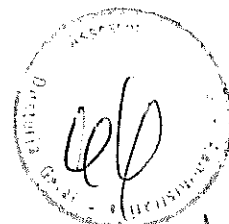
10. Os documentos de habilitação e as propostas técnica e de preços deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, à Comissão Permanente de Licitação, em 2 (dois) envelopes, **"A" - Documentos de Habilitação e "B" - Proposta de Preços**, devidamente fechados e rubricados, neles constando, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

- AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, 1º (PRIMEIRO) ANDAR DO ANEXO II, À RUA 18, Nº 508, SETOR OESTE, GOIÂNIA-GO;
- TOMADA DE PREÇOS N º 008/08;
- RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.

## DA DOCUMENTAÇÃO

11. Para habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação abaixo discriminada, colocada na ordem seqüencial deste Edital.

12. Caso o envelope com indicação externa de conteúdo



**“DOCUMENTAÇÃO” não contenha os documentos exigíveis para a presente licitação o interessado será imediatamente inabilitado, independentemente do conteúdo dos outros envelopes.**

**13. O envelope “A” deverá conter documentação relativa à:**

**13.1. habilitação jurídica:**

**a)** comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito também o cadastro no SICAF (Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores), não isentando a licitante da apresentação dos demais documentos exigidos;

**b)** prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir.

**13.2. regularidade fiscal:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da firma interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

**d)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

**e)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da firma interessada mediante Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

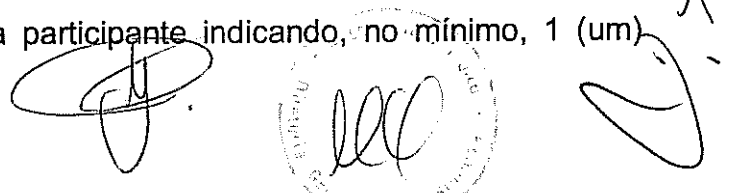
**f)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

**g)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.

**13.3. qualificação técnica:**

**a)** certidão de registro ou inscrição junto ao CREA, da firma participante e seus responsáveis técnicos e visto do registro no CREA-GO, se a firma participante e os responsáveis técnicos forem inscritos ou registrados em outra região, de acordo com a Resolução nº 413/97, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

**b)** declaração da firma participante indicando, no mínimo, 1 (um)

The bottom of the page features several handwritten signatures and stamps. On the left, there is a large, stylized signature. In the center, there is a circular stamp with illegible text inside, and another signature written over it. On the right, there is another signature and a partial stamp.

engenheiro civil ou arquiteto e 1 (um) engenheiro eletricista, pertencente ao quadro de responsáveis técnicos da empresa licitante junto ao CREA, para responderem como responsáveis técnicos pela obra objeto desta licitação;

c) declaração assinada por um dos profissionais indicados como responsáveis técnicos para a execução da referida obra, comprovando a vistoria do local;

d) **comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa** através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando a execução de obra com características semelhantes às do objeto licitado;

e) **comprovação da capacitação técnico-profissional dos engenheiros/arquitetos** indicados pela empresa como responsáveis técnicos pela obra objeto desta licitação, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA da região em que foi realizada a obra, comprovando a responsabilidade técnica por obra com características semelhantes ao objeto deste edital;

e.1) o *Atestado de Capacidade Técnica* emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser confeccionado em papel timbrado, contendo o CNPJ, indicação do endereço da sede legal, do telefone para contato e a assinatura do representante legal da empresa emitente.

#### **13.4. qualificação econômico-financeira:**

a) certidão negativa de situação de falência ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa.

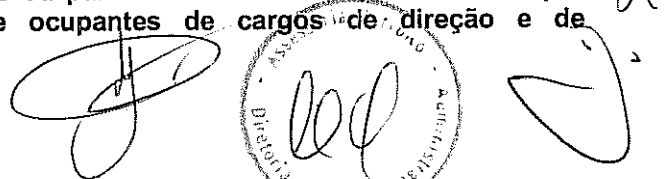
**13.5.** Declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.”

**13.6.** Declaração da proponente, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame.

**13.7.** Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de



assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.”

**14.** Os documentos exigidos nos sub-itens 13.2, letras “b” a “g” e 13.4, letra “a”, deste edital, terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, **somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes** à abertura dos envelopes de habilitação.

**15.** As firmas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, a menos de sessenta (60) dias, estarão dispensadas de apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica e regularidade fiscal.

**16.** As firmas interessadas em participar desta licitação, não detentoras de certificado de registro cadastral (CRC), expedido por qualquer órgão ou entidade pública municipal, estadual, distrital ou federal, poderão fazê-lo junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, desde que atendam todas as condições exigidas para cadastramento **até o quarto dia anterior à data do recebimento das propostas.**

**17.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por cópias autenticadas ou publicados em órgão de imprensa oficial. Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.

**18.** Os documentos a serem autenticados na **Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, deverão ser apresentados, para tal, impreterivelmente, até o terceiro dia útil anterior à abertura dos envelopes de documentação.** Para tanto, a Secretaria da Comissão estará funcionando nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.

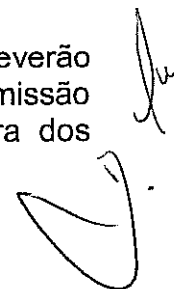
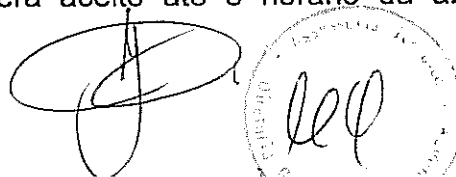
**19.** Não será concedido prazo para apresentação de documentos que não forem entregues envelopados no momento da habilitação.

**20.** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração pública, poderá representar mais de uma empresa.

**21.** É facultado aos interessados a participação nas sessões por seu representante legal ou especificamente nomeado. A não apresentação do documento de credenciamento (procuração), ou a incorreção deste, não inabilitará o interessado, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela firma participante.

**22.** Os interessados que porventura não puderem estar presentes no momento da abertura, poderão participar da licitação, **desde que chancelem os seus envelopes no Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, antes do horário da abertura dos trabalhos.**

**23.** Os interessados que quiserem se utilizar da via postal, deverão encaminhar seus envelopes, por um único envólucro, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, o qual só será aceito até o horário da abertura dos



trabalhos, sem qualquer violação de seu conteúdo.

**24.** Os interessados que não enviarem representante à reunião de abertura dos envelopes de habilitação poderão, no mesmo envelope, enviar **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA** à faculdade recursal prevista no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

**“Pela presente declaração, renunciamos ao direito de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás na reunião de abertura da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, III, da Lei 8.666/93.”**

**25.** A Comissão não se responsabilizará por envelopes que sejam entregues em locais diversos ao mencionado neste edital.

**26.** Uma vez encerrado o prazo de entrega dos envelopes contendo a documentação e as propostas técnica e de preços, não serão aceitas participações de retardatários, nem serão admitidas quaisquer alterações ou complementações do conteúdo dos mesmos.

**27.** Serão inabilitados os interessados cuja documentação estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações posteriores.

**28.** Poderão ser desclassificadas licitantes, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás tiver conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**29. Será vetada a participação do interessado ou licitante que tiver sido declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade de Governo Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. O veto poderá ocorrer em qualquer das fases da licitação.**

### **DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”**

**30.** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa ou datilografada em papel timbrado com formato A4, escrito em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com carimbo contendo o CNPJ da empresa.

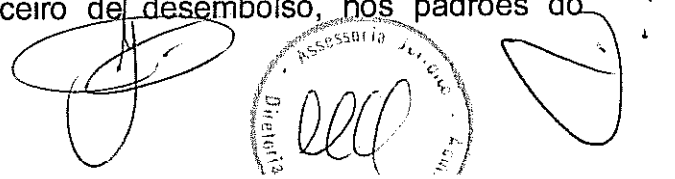
#### **31. A proposta de preço deverá conter:**

**a)** razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da proponente, este último, se houver, para contato;

**b)** o prazo para execução que não deverá exceder ao estipulado no cronograma físico-financeiro, contado a partir da data da expedição da ordem de serviço;

**c)** valor total da proposta em algarismo e por extenso, prevalecendo o último, em caso de divergência;

**d)** cronograma físico-financeiro de desembolso, nos padrões do



Handwritten signature and circular stamp of the Assessoria Jurídica do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

elaborado por este Tribunal de Justiça, constando, além do valor total da obra, os serviços que dispõe executar em cada etapa, com os respectivos percentuais, e valor do desembolso para cada etapa, obedecendo os prazos (contados a partir do início da obra), e os percentuais de desembolso;

e) planilha de orçamento analítico, nos moldes da apresentada pelo Tribunal de Justiça, devendo constar, além da relação dos serviços, os materiais e os equipamentos com os respectivos preços unitários e totais, **valor do BDI** e preço total;

f) orçamento sintético, constando o percentual de benefícios e despesas indiretas (BDI) e preço total;

g) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes de proposta de preço. **Caso não seja indicado, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias;**

h) assinatura da(s) pessoa(s) juridicamente habilitada(s).

32. Para elaboração da proposta, a firma proponente deverá observar as especificações dos materiais, equipamentos e serviços, contidas no caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas de orçamentos e projetos, constantes deste edital.

33. As planilhas orçamentárias constantes deste edital são orientativas, e representam apenas o custo da obra, sem inclusão do BDI, ficando a empresa licitante responsável pela elaboração da sua planilha com seus quantitativos e respectivos valores.

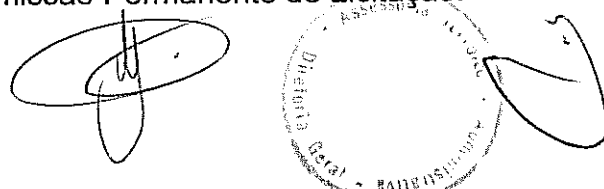
34. O preço total da obra, constante da proposta, deverá englobar, além daquelas explicitadas neste edital, todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transporte e ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes, BDI e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução da obra especificada neste edital.

35. caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de proposta, "**Declaração de Enquadramento**" devidamente certificada pela Junta Comercial competente.

## DO PROCEDIMENTO

36. A abertura dos envelopes de "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA DE PREÇOS**" será sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes das firmas participantes presentes à reunião, **que assim o desejarem**, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

37. Todos os envelopes, documentação e propostas, serão rubricados pelos representantes das firmas participantes presentes à reunião, **que assim o desejarem**, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.



The image shows a handwritten signature in black ink, which appears to be 'J. L.'. Below the signature is a circular stamp. The text within the stamp is partially legible but includes 'Comissão Permanente de Licitação' and 'Tribunal de Justiça do Estado de Goiás'. The stamp is surrounded by a decorative border.

## *Tribunal de Justiça do Estado de Goiás*

**38.** Após a verificação da documentação e proferido o resultado da fase habilitatória, havendo concordância por parte dos representantes de todas as empresas participantes quanto à desistência expressa do respectivo prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação poderá passar, imediatamente, na mesma reunião, à abertura dos envelopes de propostas de preços. Caso contrário, o resultado da fase habilitatória será publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, abrindo-se o prazo recursal, nos termos da Lei, sendo, posteriormente, marcada a data da reunião de abertura dos envelopes contendo as propostas.

**39.** Somente serão abertos os envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas.

### DO JULGAMENTO

**40.** No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em conta, no interesse do serviço público, o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no Edital.

**41.** Havendo divergência entre os somatórios dos preços parciais e totais, decorrente de erro de cálculo no preenchimento das planilhas de orçamento, integrantes da proposta, prevalecerá o preço total ofertado para a execução da obra.

**42.** Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei nº 8.666/93, com suas modificações posteriores.

**43.** Será desclassificada a proposta que apresentar, na planilha de orçamento preços unitários de valor "0" (zero).

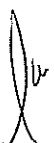
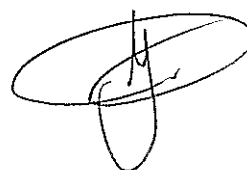
**44.** Será desclassificada a proposta que apresentar preço total manifestamente inexecutável ou exorbitante.

**45.** Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço entre as classificadas.

**46.** Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vier a ser verificada na proposta, ou pedido de desconsideração da mesma, por razões semelhantes.

**47.** Não se aceitará proposta que apresente quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, ou percentual de redução sobre a proposta de menor preço.

**48.** Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação procederá o sorteio entre as firmas empatadas, nos termos do § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.





## DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**49. Em caso de participação de licitante que detenha a condição, devidamente comprovada nos termos do item 25, de MICROEMPRESA ou de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:**

**49.1.** será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o julgamento e classificação das propostas de preço, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**49.2** o disposto no item 49 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**49.3.** para efeito do disposto no subitem 49.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada melhor classificada, situação em que será homologado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 49.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

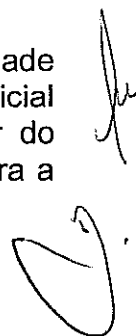
c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 49.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**49.4.** em cumprimento ao disposto no subitem anterior, fica assegurado à licitante que optar por valer-se das prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123/06, a **apresentação de proposta financeira à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do término da fase de classificação das propostas.**

**50.** Na hipótese da não-classificação nos termos previstos no item 49.1 o objeto licitado será homologado em favor da proposta originalmente considerada melhor classificada .

**51.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**52.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**53.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## DA HOMOLOGAÇÃO

**54.** Decorrido o prazo recursal, com o parecer da Comissão Permanente de Licitação, o processo licitatório será submetido à homologação pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

## DO EMPENHO E DO CONTRATO

**55.** Fica a licitante vencedora convocada a retirar a Nota de Empenho em até 3 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela Central de Compras, à empresa adjudicatária.

**56.** O recebimento da nota de empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará, na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

**57.** Fica a licitante vencedora convocada a assinar o termo contratual no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei 8.666/93.

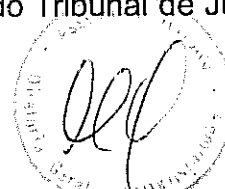
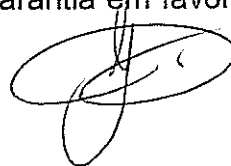
**58.** No caso da não retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás convocará as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado e suspensão pelo prazo de 2 (dois) anos de contratar com o Tribunal de Justiça.

**59.** Se quando da emissão da nota de empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

**60.** Constitui-se parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

## DAS GARANTIAS

**61.** Para garantir o cumprimento da execução do contrato e suportar todas as obrigações assumidas, inclusive multas, a licitante vencedora deverá apresentar, para assinatura do contrato, garantia em favor do Tribunal de Justiça do



Estado de Goiás, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, prestada preferencialmente por fiança bancária, daquelas modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei 8.666/93.

**62.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data em que for notificada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

**63.** Caso o valor global da proposta da licitante vencedora incorra na disposição contida no § 2º, do art. 48, da Lei 8.666/93, será exigida também, para a assinatura do contrato, garantia adicional, prestada preferencialmente por fiança bancária, daquelas modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da mesma Lei.

**64.** Em se tratando de garantia por caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta poupança, aberta em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

**65.** Os Títulos da Dívida Pública apresentados em garantia, deverão vir acompanhados de 2 (dois) pareceres periciais documentoscópicos, um emitido por perito e outro pelo Instituto Del Picchia de São Paulo, confirmando e garantindo a autenticidade das apólices, e da avaliação dos respectivos valores de face, emitida pela Fundação Getúlio Vargas, em Real, corrigidos, no mínimo, até 15 (quinze) dias antecedentes à sua apresentação.

**66.** Em caso de apresentação de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá ter validade mínima até o término da execução do contrato, e vir acompanhada de renúncia expressa da instituição bancária fiadora, aos benefícios do art. 1.491, do Código Civil Brasileiro.

**67.** A garantia prestada pela firma contratada será liberada ou restituída após o término do contrato e quando em dinheiro, atualizada de acordo com os rendimentos da poupança oficial.

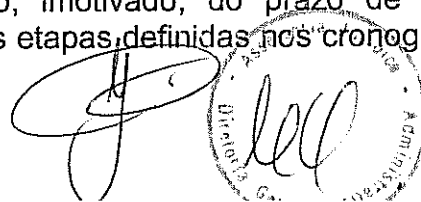
## DO PAGAMENTO

**68.** O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás efetuará os pagamentos em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, e do termo de medição dos serviços concluídos, emitido pela Divisão de Engenharia do Tribunal de Justiça, de acordo com o cronograma físico-financeiro de desembolso, proposto pela firma contratada.

**69.** Os pagamentos ficarão condicionados às retenções estipuladas na legislação previdenciária.

**70.** De cada fatura paga, o Tribunal de Justiça irá reter 5% (cinco por cento), do valor total da parcela, a título de garantia adicional.

**71.** Pelo descumprimento, imotivado, do prazo de entrega dos serviços a serem executados, referente às etapas definidas nos cronogramas físico-



financeiros, propostos pela empresa contratada, incorrerá a infratora em multa moratória, correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), sobre o valor da respectiva parcela de desembolso, por dia de atraso, valor este, descontado da parcela faturada, no ato do pagamento.

**72.** Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, por motivos imputados ao contratante, ao mesmo incidirá multa moratória pela TR, *pro rata temporis*, ou por outro índice oficial substitutivo.

## DOS RECURSOS

**73.** Os recursos cabíveis nos termos do inciso I, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser interpostos, por escrito, dirigidos à autoridade superior do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, via Protocolo Administrativo deste Tribunal de Justiça.

**74.** Os recursos interpostos fora do prazo legal não serão conhecidos. Somente serão conhecidos os recursos via fax, se transmitidos, acompanhados da respectiva guia de remessa postal, no prazo legalmente estabelecido para sua interposição.

**75.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação.

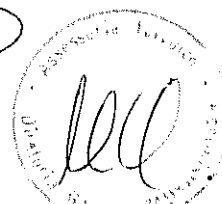
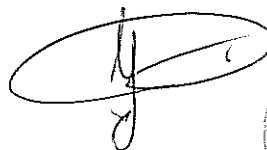
## DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

**76.** A licitação de que trata o presente edital, poderá ser revogada ou anulada pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, sem que, em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

## DO INADIMPLEMENTO

**77.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida as seguintes penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



a) se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

b) as sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

78. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

79. As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial e jornal de grande circulação.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

80. Fornecer os serviços em conformidade com o estabelecido no Edital e Anexos.

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

81. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

82. Rejeitar no todo ou em parte, o(s) serviço(s) que a empresa entregar fora das especificações do Edital e Anexo(s).

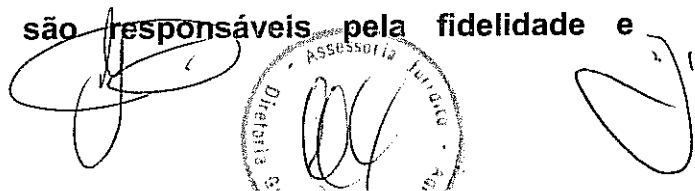
## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

83. O processo licitatório será homologado pela autoridade competente, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

84. **A participação no processo licitatório implica pleno conhecimento do teor deste edital, submissão a todas as condições nele contidas e sujeição às normas da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.**

85. Na hipótese de não haver expediente no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no dia marcado para a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação habilitatória da presente licitação, fica a mesma, automaticamente, transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e local.

86. **As proponentes são responsáveis pela fidelidade e**



**legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**

**87.** É facultado ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, quando o convocado não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo constante deste edital e consoante condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes para fazê-lo, nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

**88.** Não será permitida a participação de empresas na forma de consórcio.

**89.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação, Diretoria de Informática, ou autoridade superior, **em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na documentação habilitatória e na proposta de preço.**

**90.** Caso seja constatado, durante as diligências, que a proponente não atende a qualquer dos requisitos necessários à sua habilitação e/ou classificação, esta será inabilitado e/ou desclassificado.

**91.** Fica assegurado ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

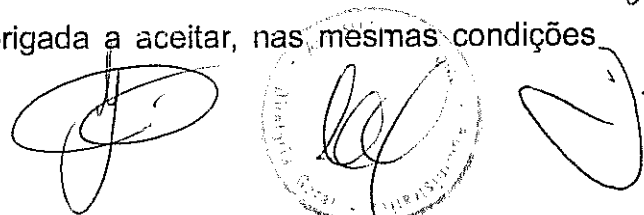
**92.** As proponentes deverão assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**93.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**94.** Se a adjudicatária, por motivo justo e devidamente aceito pela Administração, não puder atender o objeto licitado no prazo e nas condições propostas, o Tribunal de Justiça poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado**, ou proceder novas licitações.

**95.** O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás poderá, até a data da emissão da Nota de Empenho, desclassificar a licitante adjudicatária, eximindo-se desde já de indenizações ou ressarcimentos de quaisquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores à adjudicação, que desabonem sua idoneidade, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica ou administrativa.

**96.** A adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições



Handwritten signature and official stamp of the Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

*Tribunal de Justiça do Estado de Goiás*

contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

97. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos, em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

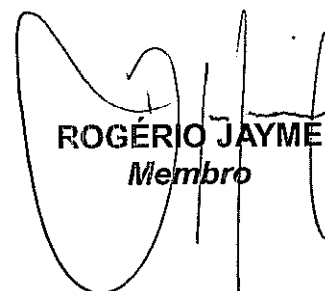
98. A despesa, objeto da presente licitação, correrá à conta do Programa de Trabalho nº 0452.02.061.1083.2468.04.20, Elemento de Despesa nº4.4.90.51.02, constante do vigente orçamento.

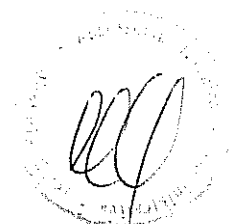
Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que ficará afixado no quadro de avisos da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do Edifício do Palácio da Justiça, na Av. Assis Chateaubriand nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria da Comissão à disposição dos interessados no horário de 08h00 as 17h00, pelo Fax(062) 3095-6256, pelo telefone (062) 3946-2686 ou pela internet no endereço [www.tj.go.gov.br/Departamento/licitacao/licitacao](http://www.tj.go.gov.br/Departamento/licitacao/licitacao).

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 13 dias do mês de março de 2008.

  
**CEZAR MARTINS ARAÚJO**  
*Presidente*

  
**MARCELO DE AMORIM**  
*Membro*

  
**ROGÉRIO JAYME**  
*Membro*



## ANEXO I

EDITAL Nº 008/08 – TOMADA DE PREÇO

### MINUTA CONTRATUAL

Contrato que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** e a firma

\_\_\_\_\_ para execução dos serviços de adequação da entrada da Rua 10 do Fórum de Goiânia para acessibilidade aos portadores de deficiência física.

À vista dos autos nº 2383462/07, e do Despacho Homologatório nº \_\_\_\_/06, fls. \_\_\_\_\_, da Licitação nº 008/08, na modalidade Tomada de Preços, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representado por sua Diretora Geral, Elizabeth Machado Côrtes, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Capital, e a firma \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, inscrita no CGC/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador(a) da C.I. nº \_\_\_\_\_/\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, têm entre si justo e combinado o presente contrato para execução dos serviços de adequação da entrada da Rua 10 do Fórum de Goiânia para acessibilidade aos portadores de deficiência física, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e observadas as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a realizar o(s) serviço(s) de adequação da entrada da Rua 10 do Fórum da Comarca de Goiânia para acessibilidade aos portadores de deficiência física, obedecendo, integral e rigorosamente, ao Edital de Licitação da Tomada de Preços nº 008/08 e seus anexos, e à(s) sua(s) proposta(s), que passam a integrar, como parte inseparável, o presente contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, para realizar o objeto do presente contrato, o preço global de R\$ \_\_\_\_\_, sendo relativo R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)



material, e R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ),  
referente a mão de obra.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO**

Os faturamentos dos serviços executados serão processados de acordo com os cronogramas físico-financeiros constantes do anexo II do edital.

§ 1º. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação.

I – nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número da licitação, número do Contrato de Empreitada e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas;

II – atestado de medição e aceitação dos serviços concluídos, emitidos pela Divisão de Engenharia do **CONTRATANTE**;

III - demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;

IV - cópia da guia de recolhimento da Previdência Social -GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra;

V - cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra;

VI – a liberação da primeira parcela fica ainda condicionada à quitação junto aos órgãos:

- a) CREA/Estado de Goiás, através da ART;
- b) INSS, através da matrícula da obra; e
- c) FGTS/CAIXA, através do CRS.

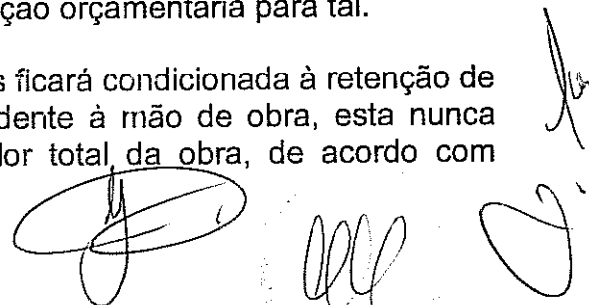
§ 2º. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação das notas fiscais atestadas pelo **CONTRATANTE** e devidamente protocoladas, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas.

§3º. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no parágrafo anterior, por motivos imputados ao **CONTRATANTE**, ao mesmo incidirá multa moratória com base na variação da TR, **pro rata temporis**, ou por outro índice oficial substitutivo.

§ 4º. A fiscalização procederá as medições mensais baseadas nos serviços realizados, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

I – para os casos em que as etapas físicas executadas atestadas sejam superiores aos valores mensais previstos contratualmente, esses valores podem ser desembolsados, desde que tenha dotação orçamentária para tal.

§ 5º. A liberação dos pagamentos ficará condicionada à retenção de 11% (onze por cento) da importância correspondente à mão de obra, esta nunca inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da obra, de acordo com



disposição contida no art. 23 (altera o art. 31 da Lei nº 8.212/91) da Lei nº 9.711, de 20/11/98, relativa ao recolhimento à Previdência Social.

**CLÁUSULA QUARTA - DESPESAS CONTRATUAIS**

Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente contrato, incluindo registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

**CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste contrato, correrão, neste exercício, à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho nº \_\_\_\_\_, Dotação Compactada nº \_\_\_\_\_, Natureza da Despesa nº \_\_\_\_\_, conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e no próximo exercício à conta de dotação orçamentária própria.

**CLÁUSULA SEXTA – CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO**

I - para garantir o cumprimento da execução do contrato e suportar todas as obrigações assumidas, inclusive multas, a **CONTRATADA** apresenta, neste ato, garantia em favor do **CONTRATANTE**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, na forma da lei;

II - se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder a respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE**.

III – a devolução da caução de garantia de execução, será efetuada após 30 (trinta) dias consecutivos da data de recebimento definitivo e dar-se-á mediante apresentação de:

a) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente a obra concluída;

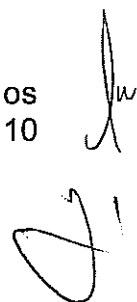
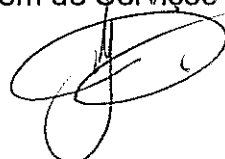
b) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia durante a execução das obras e/ou serviços, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

IV – a caução de garantia quando prestada em dinheiro, será restituída devidamente atualizada de acordo com os rendimentos da poupança oficial.

V – para reforço da garantia inicial prestada pela **CONTRATADA**, serão retidos 5% (cinco por cento) do valor de cada parcela, constante do cronograma físico-financeiro, cuja liberação será efetivada por ocasião do recebimento definitivo da obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES**

I – o prazo total previsto para a execução das obras são os constantes nos cronogramas físico-financeiros e serão contados a partir do 10 (décimo) dia útil após a emissão da "Ordem de Serviços";



## *Tribunal de Justiça do Estado de Goiás*

II – somente será admitida alteração do prazo nas seguintes situações:

a) quando houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, ou serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares; atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio às obras e/ou serviços, que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**, por atos do **CONTRATANTE**, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, desde que todos estes tenham a anuência expressa do **CONTRATANTE**;

b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer uma das partes interessadas. O motivo de força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

1) enquanto perdurar a paralisação das obras e/ou serviços por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem do **CONTRATANTE**, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação às obras e/ou serviços contratados, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.

2) os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência;

3) os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados pelo **CONTRATANTE** após a constatação da sua ocorrência;

4) após a aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.

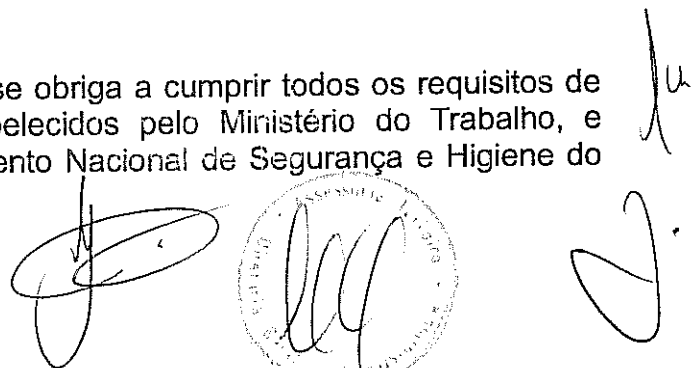
### CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES

A **CONTRATADA** é a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o **CONTRATANTE**, pelo ressarcimento e indenização porventura devidos.

§ 1º. A **CONTRATADA** se responsabiliza integralmente pela solidez e qualidade de todos e quaisquer materiais empregados na execução da obra, sendo que a fiscalização do **CONTRATANTE** não diminui ou exclui essa responsabilidade, nos termos da legislação preceituada no Código Civil Brasileiro.

§ 2º. A **CONTRATADA** é a responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, etc, resultantes da execução deste contrato.

§ 3º. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir todos os requisitos de higiene e segurança do trabalho, estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, e instruções complementares do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho.



The bottom of the page features several handwritten signatures and a circular official stamp. The stamp is from the Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, with the text 'TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS' around the perimeter and 'SECRETARIA DE JUSTIÇA' in the center. There are three distinct signatures: one on the left, one in the middle overlapping the stamp, and one on the right.

§ 4º. Todo serviço mencionado em qualquer documento que integra o presente contrato será executado sob a responsabilidade direta da **CONTRATADA**.

§ 5º. A **CONTRATADA** se obriga a manter a guarda da obra até o recebimento definitivo pelo **CONTRATANTE**.

§ 6º. Poderá o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, exigir provas de carga, testes de materiais e análise de qualidade, através de entidades oficiais e laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA NONA** - PENALIDADES

Nos casos de inadimplemento contratual, o **CONTRATANTE**, a seu critério e quando couber, garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, aplicará as seguintes penalidades:

I – multas pecuniárias por atraso injustificado na execução da obra:

- a) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento), sobre o valor global da obra por dia de atraso, no início da execução dos trabalhos;
- b) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento), sobre o valor global da obra, por dia que exceder o prazo contratual para sua conclusão;
- c) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da parcela de desembolso, por dia de atraso, do prazo de entrega dos serviços a serem executados, referentes às etapas definidas no cronograma físico-financeiro;
- d) multa de 1% (um por cento), sobre o valor global da obra, por ação, omissão ou negligência, se a **CONTRATADA** infringir quaisquer das demais obrigações contratuais que não gere inexecução do contrato.

II – pela inexecução total ou parcial do contrato:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos.

III – a multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da caução depositada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA** - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:

- a) quando houver modificação dos projetos ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto no limite previsto no parágrafo segundo desta cláusula;

II - bilateralmente, por mútuo acordo das partes:


a) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial.

§ 1º. Será vedada a antecipação de pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço, conforme artigo 65, inciso II, letra c, da Lei Federal nº 8.666 /93.

§ 2º. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra objeto deste instrumento, até 25% do valor inicial atualizado do contrato. A variação será compromissada através de termo aditivo.

§ 3º. Os preços considerados para o atendimento do parágrafo anterior serão os unitários, constantes da proposta inicial, ou para os não constantes dela, os que forem aprovados pelo **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de um ou mais dos motivos especificados no art. 78 da Lei 8.666/93 ensejam a sua rescisão, com as consequências nela previstas e nas cláusulas do presente contrato.

§ 1º. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de decisão fundamentada da autoridade competente do **CONTRATANTE**.

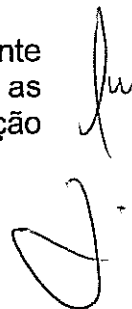
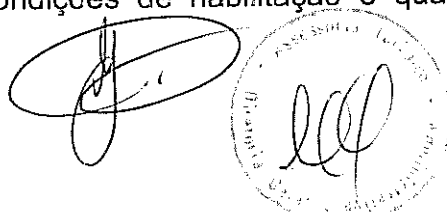
§ 2º. Rescindido o contrato por qualquer dos motivos alinhados nos incisos I, IX e XIII do art. 78 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** poderá entrar imediatamente na posse da obra, no estado em que se encontra, ficando a **CONTRATADA** sujeita às multas estabelecidas neste instrumento e a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, podendo, ainda, ser responsabilizada por prejuízos que causar ao **CONTRATANTE**.

§ 3º. Declarada a rescisão, seja por ato unilateral do **CONTRATANTE**, seja amigável ou judicial, a fiscalização e a **CONTRATADA**, dentro de 10 (dez) dias, elaborarão um inventário relacionando tudo que estiver no canteiro da obra, indicando seus respectivos proprietários, o qual servirá de base para os possíveis ajustes na liquidação dos interesses das partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO CONTRATANTE

A **CONTRATADA** em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em aplicar as sanções previstas neste contrato.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante todo o período de validade do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREÇÃO DA OBRA**

A direção geral e responsabilidade técnica da obra caberá à **CONTRATADA**.

**Parágrafo único.** A mudança do engenheiro responsável pela obra deverá ser comunicada por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sendo efetivada após aprovação pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO**

I - A fiscalização da execução das obras será feita por elemento ou empresa devidamente designada pelo **CONTRATANTE** com responsabilidades específicas e de conformidade com o contrato, além das condições relacionadas nesta cláusula:

II – A **CONTRATADA** deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo **CONTRATANTE**:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução das obras e/ou serviços;

b) examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir;

III – A **CONTRATADA** deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

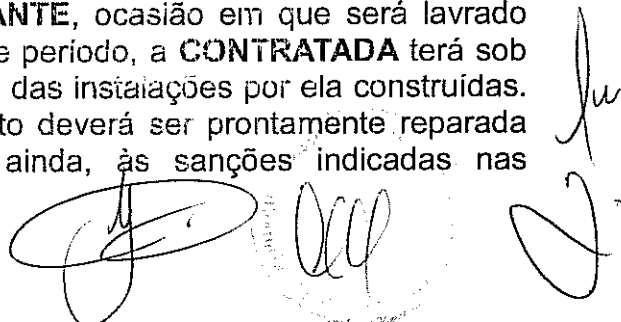
IV – A **CONTRATADA** deve manter no canteiro de obras, um projeto completo da obra, o qual deverá ficar reservado para manuseio do **CONTRATANTE**;

V – A **CONTRATADA** deve manter no local das obras o boletim diário de ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido pelo encarregado da **CONTRATADA** e rubricado pelo **CONTRATANTE**;

VI – Caso a **CONTRATADA** não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de executá-lo(s), diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então **CONTRATADA** responderá pelos custos, através de glosas de crédito e/ou cauções e/ou pagamento direto, inclusive ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos com o **CONTRATANTE**, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Estas sanções serão aplicadas sem prejuízo de outras previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

VII – Assim que a execução da obra for concluída de conformidade com o contrato, será emitido Termo de Recebimento Provisório, o qual será o único comprovante da execução da obra, e será assinado pelo **CONTRATANTE**;

VIII – Após o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, através de comissão especificamente designada pelo **CONTRATANTE**, ocasião em que será lavrado Termo de Recebimento Definitivo. Durante esse período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**, estando esta sujeita, ainda, às sanções indicadas nas



**PENALIDADES;**

IX – A **CONTRATADA** deverá antes de obter o Termo de Recebimento Definitivo, fornecer ao **CONTRATANTE**:

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND, fornecida pelo INSS;
- d) o “as built” do projeto executivo utilizado nas obras;
- d) comprovantes das vistorias das companhias concessionárias de energia elétrica e do Corpo de Bombeiros;
- e) Certidões negativas em que fique demonstrado não pesarem sobre o imóvel quaisquer ações jurídicas por prejuízos causados a terceiros.

X – O prazo de responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos serviços contratados, previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro, tem início da data da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**I - Transferência do contrato**

Poderá a **CONTRATADA**, nos termos do art. 72, da Lei Federal nº 8.666/93, com prévia aprovação e a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, subcontratar partes da obra até o limite admitido, mediante termo de cessão. O novo contratante deve atender, sob todos os aspectos, as exigências deste contrato, ficando ainda o cessionado sub-rogado nas responsabilidades, obrigações e direitos do cedente. O termo de cessão será publicado na forma de contrato.

**II - Fornecimento de dados técnicos**

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer ao **CONTRATANTE** os dados técnicos que este achar de seu interesse, bem como todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.

**III - Substituição de empregados**

O **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição ou vetar qualquer empregado ou subcontratante da **CONTRATADA**, no interesse dos serviços.

**IV - Outros serviços no local da obra**

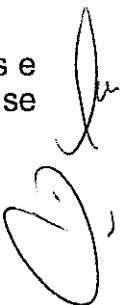
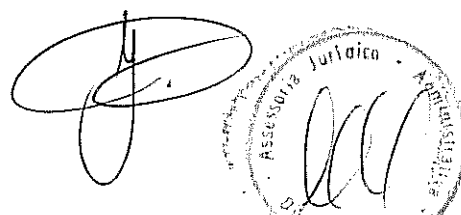
O **CONTRATANTE** se reserva o direito de contratar, no mesmo local, com outras empresas, a execução de serviços distintos daqueles previstos neste contrato. Neste caso, a **CONTRATADA** não poderá opor quaisquer dificuldades à introdução de materiais na área ou à execução dos serviços. A **CONTRATADA** exonera o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou prejuízos, que lhe sejam causados por terceiros ou que destes vier a sofrer.

**V - Utilização de etapas**

Poderá o **CONTRATANTE**, se for do seu interesse, desde que não decorra prejuízo para os serviços em andamento, aceitar provisoriamente, para utilização imediata, quaisquer etapas, serviços, área ou instalações da obra, nos termos deste contrato. Esta aceitação não implica na suspensão de qualquer cláusula contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBORDINAÇÃO LEGAL**

As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93, republicada em 06 de julho de 1994, que se aplicará, inclusive, aos casos omissos.



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO GESTOR**

Fica designado como gestor do presente contrato o Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as divergências surgidas do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Goiânia, de de 2007.

---

**Elizabeth Machado Côrtes**  
Diretora Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

---



The image shows three handwritten signatures and a circular stamp. The stamp is from the Associação Jurídica dos Advogados de Goiás (AJAG) and contains the text: 'Associação Jurídica dos Advogados de Goiás', 'Rua 15 de Novembro, 100 - Centro - Goiânia - GO', and 'CNPJ nº 07.043.888/0001-00'. The signatures are in black ink and appear to be of the contracting party and two witnesses.



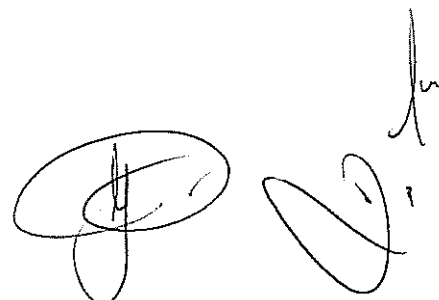
## ANEXO II

Edital nº 008/08

### TOMADA DE PREÇOS

**ADEQUAÇÃO DA ENTRADA DA RUA 10 DO  
FÓRUM DE GOIÂNIA PARA ACESSIBILIDADE  
AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA**

Orçamento analítico  
Cronograma físico-financeiro  
Caderno de especificações técnicas  
Projeto de arquitetura





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**  
COORDENADORIA DOS SETORES DE OBRAS, SERVIÇOS, RECURSOS MATERIAIS E PROJETOS ESPECIAIS  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Obra: Plataforma para Portador de Deficiência Física - Fórum Goiânia  
Prazo de Execução: 30 dias

Data: Janeiro/2008

**Orçamento Analítico**

Item	Serviço	Und	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
<b>1</b>	<b>Serviços Preliminares</b>				
1.1	Retirada de vegetação e raízes (com transporte carga de entulho)	un	1,00	100,00	100,00
1.2	Demolição de piso (com transporte carga de entulho) - calçada	m²	262,00	3,03	793,86
1.3	Demolição de piso (com transporte carga de entulho) - escada/espelhos/entrada	m²	77,45	3,45	267,20
1.4	Demolição rodapé (com transporte carga de entulho) - escada	m	17,35	1,70	29,50
1.5	Demolição de muretas (com transporte carga de entulho)	un	1,00	68,00	68,00
1.6	Retirada de grade p/ reforma do portão	un	1,00	45,00	45,00
1.7	Serviços em terra (aterros, cortes, reaterros, regularização) - arrimos, plataforma, muretas, floreiras, pisos	un	1,00	760,00	760,00
1.8	Barracão de obra completo - Contêiner	un	1,00	800,00	800,00
1.9	Locação da obra	un	1,00	120,00	120,00
1.10	Placa de obra	m²	1,00	80,18	80,18
1.11	A.R.T. de execução da obra	un	1,00	362,00	362,00
1.12	Plataformas/xerocópias/cópias hellográficas	cj	1,00	30,00	30,00
1.13	Projeto de estrutura/fundação c/ ART	un	1,00	600,00	600,00
<b>Total do Item</b>					<b>4.055,74</b>
<b>2</b>	<b>Serviços Gerais de Obra</b>				
2.1	Limpeza Permanente da Obra	mês	1,00	360,00	360,00
2.2	Máquinas/Equipamentos/Ferramentas	un	1,00	350,00	350,00
<b>Total do Item</b>					<b>710,00</b>
<b>3</b>	<b>Administração da Obra</b>				
3.1	Engenheiro (1/2 período)	mês	1,00	3.617,60	3.617,60
3.2	Mestre de Obra	mês	1,00	4.480,00	4.480,00
<b>Total do Item</b>					<b>8.097,60</b>
<b>4</b>	<b>Muro de Arrimo - entre plataforma e floreiras</b>				
4.1	Fundação do Muro de Arrimo	un	1,00	600,00	600,00
4.2	Forma de madeirite resinado 12mm	m²	20,00	25,63	512,60
4.3	Concreto usinado FCK=25 MPA	m³	1,50	178,00	267,00
4.4	Lançamento e aplicação de concreto usinado	m³	1,50	29,98	44,97
4.5	Aço	kg	150,00	3,60	540,00
4.6	Regularização de superfícies para impermeabilização	m²	10,00	10,68	106,80
4.7	Proteção mecânica para impermeabilização 1:3 (com tela)	m²	10,00	10,36	103,60
4.8	Impermeabilização com manta asfáltica Torodim 4 -Viapol ou similar - muro arrimo	m²	10,00	35,00	350,00
4.9	Chapisco 1:3 (cimento/areia) e=5mm	m²	10,00	2,28	22,80
4.10	Reboco (com tela)	m²	10,00	7,55	75,50
<b>Total do Item</b>					<b>2.623,27</b>
<b>5</b>	<b>Mureta -Floreiras entre escada e rampa p/ plataforma</b>				
5.1	Alvenaria de tijolo comum 1/2 vez	m²	3,70	22,07	81,66
5.2	Regularização de superfícies para impermeabilização	m²	3,70	10,68	39,52
5.3	Proteção mecânica para impermeabilização 1:3 (com tela)	m²	3,70	10,36	38,33
5.4	Impermeabilização com manta asfáltica Torodim 4 -Viapol ou similar - muro arrimo	m²	3,70	35,00	129,50



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
COORDENADORIA DOS SETORES DE OBRAS, SERVIÇOS, RECURSOS MATERIAIS E PROJETOS ESPECIAIS  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Obra: Plataforma para Portador de Deficiência Física - Fórum Goiânia  
Prazo de Execução: 30 dias

Data: Janeiro/2008

Orçamento Analítico

Item	Serviço	Und	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	
5.5	Chapisco 1:3 (cimento/areia) e=5mm	m²	3,70	2,28	8,44	
5.6	Reboco (com tela)	m²	3,70	7,55	27,94	
5.7	Borda em granito cinza corumbá polido - mureta da floreira	m	4,60	22,48	103,41	
<b>Total do Item</b>						<b>428,80</b>
<b>6</b>	<b>Esquadrias Metálicas</b>					
6.1	Guarda-corpo - passarela de acesso à plataforma em tubo de aço carbono (ferro) - c/ pintura eletrostática - conforme detalhe - colocado	ml	12,30	270,00	3.321,00	
6.2	Corrimão - lateral da escada em tubo de aço carbono (ferro) - c/ pintura eletrostática - conforme detalhe - colocado	ml	11,20	180,00	2.016,00	
6.3	Retirada e recolocação de corrimãos - (escada - no centro)	un	1,00	75,00	75,00	
6.4	Pintura eletrostática nos corrimãos existentes - (escada - no centro)	un	1,00	270,00	270,00	
6.5	Reforma e adequação da grade retirada para portão	un	1,00	320,00	320,00	
<b>Total do Item</b>						<b>6.002,00</b>
<b>7</b>	<b>Pavimentação</b>					
7.1	Lastro / enchimento - desempenado - em concreto impermeabilizado	m²	3,00	201,80	605,40	
7.2	Piso anti-derrapante - Terrazzo modelo Solto Cinza Rústico da GoiarTE ou similar - calçada	m²	262,00	33,31	8.727,22	
7.3	Granito Cinza Corumbá Levigado - Impermeabilizado assentamento com argamassa votomassa maxi cola ou similar - piso da escada e hall de entrada	m²	72,10	105,00	7.570,50	
7.4	Granito Cinza Corumbá Polido - Impermeabilizado assentamento com argamassa votomassa maxi cola ou similar - h medio = 17cm - espelhos da escada	ml	82,00	105,00	8.610,00	
7.5	Rodapé h=10 cm de granito cinza corumbá polido-assentamento com argamassa votomassa maxi cola ou similar	ml	17,35	12,85	222,95	
7.6	Piso Tátil de alerta (ladrilho hidráulico podo-tátil cor amarela) - assentamento com argamassa votomassa maxi cola ou similar	m²	3,85	41,75	160,74	
7.7	Tabeira 10cm - granito cinza corumbá polido -assentamento com argamassa votomassa maxi cola ou similar	m	11,70	12,85	150,35	
7.8	Sinalizador Visual- granito preto levigado-assentamento com argamassa votomassa maxi cola ou similar	und	56,00	2,50	140,00	
7.9	Borda em granito cinza corumbá polido - mureta da escada	m	14,25	22,48	320,34	
<b>Total do Item</b>						<b>26.507,50</b>
<b>8</b>	<b>Pintura</b>					
8.1	Pintura acrílica cor concreto (3 demãos com selador) - lateral da escada, muretas da floreira, arrimos - Suvinil, Renner ou similar	m²	16,00	7,94	127,04	
8.2	Repintura melo-fio	m²	32,00	3,19	102,08	
<b>Total do Item</b>						<b>229,12</b>
<b>9</b>	<b>Instalações</b>					
9.1	Elevação da Grelha Existente	un	1,00	60,00	60,00	
9.2	Instalações elétricas e telefônicas para plataforma elevatória (eletrodutos, fios, tomada, lâmpada, etc)	un	1,00	360,00	360,00	
<b>Total do Item</b>						<b>420,00</b>
<b>10</b>	<b>Plataforma elevatória</b>					



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
COORDENADORIA DOS SETORES DE OBRAS, SERVIÇOS, RECURSOS MATERIAIS E PROJETOS ESPECIAIS  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Obra: Plataforma para Portador de Deficiência Física - Fórum Goiânia  
Prazo de Execução: 30 dias

Data: Janeiro/2008

Orçamento Analítico

Item	Serviço	Und	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10.1	Plataforma elevatória vertical (enclausuramento com vidro laminado com telhado translúcido curvo) - instalada - completa - conforme especificações no caderno de encargos	un	1,00	36.200,00	36.200,00
<b>Total do Item</b>					<b>36.200,00</b>

CUSTO TOTAL DA OBRA

85.274,03

**IMPORTANTE:**

Para elaboração deste orçamento deverá ser seguido o CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PROJETOS APRESENTADOS.

Observamos que o orçamento está sem BDI.

Lembramos que o preço total do orçamento deverá englobar TODAS AS DESPESAS COM MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA, TRANSPORTE E FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VIGILÂNCIA DA OBRA, CONSUMO DE ÁGUA, CONSUMO DE ENERGIA, CUSTOS DE COMUNICAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS, GASTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER A NR18 E EXIGÊNCIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS TRABALHISTAS E COMERCIAIS, SEGUROS TRIBUTOS INCIDENTES, BDI E OUTRAS DESPESAS, DIRETAS OU INDIRETAS GERADAS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.

A DIVISÃO DE ENGENHARIA encontra-se a disposição para o esclarecimento de qualquer dúvida, nos termos e prazos do edital.

*Ana Paula Jansen Azzi Campos*  
Eng<sup>a</sup>. Ana Paula Jansen Azzi Campos  
Crea 7751/D-GO

*Vanessa Rissi Macedo*  
Eng<sup>a</sup>. Vanessa Rissi Macedo  
Crea 7824/D-GO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
COORDENADORIA DOS SETORES DE OBRAS, SERVIÇOS, RECURSOS MATERIAIS E PROJETOS ESPECIAIS  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Obra: Plataforma para Portador de Deficiência Física - Fórum Goiânia

Data: Janeiro/2008  
Prazo de Execução: 30 dias

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

1ª Parcela

Item	Serviço	Preço Total do Serviço (R\$)	Total do Serviço (%)	0-30 DIAS		Recebimento Definitivo (R\$)
				(%)	(R\$)	
1	Serviços Preliminares	4.055,74	4,76%	100,00%	4.055,74	
2	Serviços Gerais de Obra	710,00	0,83%	100,00%	710,00	
3	Administração da Obra	8.097,60	9,50%	100,00%	8.097,60	
4	Muro de Arrimo - entre plataforma e floreiras	2.623,27	3,08%	100,00%	2.623,27	
5	Mureta -Floreiras entre escada e rampa p/ plataforma	428,80	0,50%	100,00%	428,80	
6	Esquadrias Metálicas	6.002,00	7,04%	100,00%	6.002,00	
7	Pavimentação	26.507,50	31,09%	100,00%	26.507,50	
8	Pintura	229,12	0,27%	100,00%	229,12	
9	Instalações	420,00	0,49%	100,00%	420,00	
10	Plataforma elevatória	36.200,00	42,45%	100,00%	36.200,00	
VALOR TOTAL DO PERÍODO		85.274,03	100,00%		85.274,03	
DESCONTO EM GARANTIA		4.263,70			4.263,70	
VALOR DA PARCELA					81.010,33	4.263,70
PERCENTUAL					95,00%	5,00%

*Vanessa R. Macedo*  
Eng.ª Ana Paula Jansen Azzi Campos  
Crea 7751/D-GO

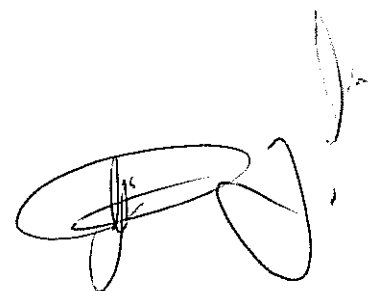
*Vanessa R. Macedo*  
Eng.ª Vanessa Rissi Macedo  
Crea 7824/D-GO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – Plataforma elevatória - FÓRUM GOIÂNIA**

---

ÍNDICE

- 1- GENERALIDADES
- 2- ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO
- 3- ADMINISTRAÇÃO DA OBRA
- 4- MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS
- 5- INSTALAÇÃO DA OBRA
- 6- PROJETOS
- 7- PREPARAÇÃO DO TERRENO, ESCAVAÇÕES E ATERROS
- 8 - LOCAÇÃO
- 9 – FUNDAÇÕES
- 10- ESTRUTURA
- 11- ALVENARIAS
- 12- REVESTIMENTO DE PAREDE
- 13- IMPERMEABILIZAÇÃO
- 14- PISO
- 15- PINTURA
- 16- ESQUADRIAS METÁLICAS
- 17- PLATAFORMA ELEVATÓRIA VERTICAL
- 18 -LIMPEZA FINAL DA OBRA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – Plataforma elevatória - FÓRUM GOIÂNIA**

## 1. GENERALIDADES

1.1. O presente Caderno de Especificações tem por objetivo estatuir as condições que presidirão o desenvolvimento das obras e serviços relativos às **obras de construção da Plataforma para Portador de Deficiência Física – Fórum da Comarca de Goiânia**, e instituir os direitos e obrigações do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás adiante designado CONTRATANTE, e da firma Construtora, adiante designada de CONTRATADA.

1.2. Este Caderno de Especificações, juntamente com o projeto de arquitetura e respectivos detalhes, ficará fazendo parte integrante do contrato e valendo como se no mesmo caderno efetivamente transcritos fossem.

## 2. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

2.1. A obra deverá ser iniciada, no máximo, 10 (dez) dias consecutivos após a emissão da ordem de serviço pelo Tribunal de Justiça.

2.2. O CONTRATANTE poderá manter na obra, engenheiros, arquitetos, e prepostos seus, adiante designados por FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, em nome do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

2.3. As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

2.4. É a CONTRATADA obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO, o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se, do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção.

2.5. O CONTRATANTE por meio da FISCALIZAÇÃO, não aceitará serviços para cuja execução não tenham sido observados os princípios da boa técnica e os preceitos a seguir estabelecidos e fará demolir por conta e risco da CONTRATADA, em todo ou em parte, os referidos serviços mal executados.

2.6. Tem a FISCALIZAÇÃO, pelas normas aqui estabelecidas, plena autoridade para suspender total ou parcialmente, os serviços da obra, sempre que julgar conveniente, por razões técnicas, disciplinares ou outras e sem prejuízos das penalidades a que ficar sujeito a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – Plataforma elevatória - FÓRUM GOIÂNIA**

---

2.7. É a CONTRATADA obrigada a retirar da obra, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

2.8. Em caso de divergência entre os elementos dos projetos, serão observados os seguintes critérios:

- a- Divergência entre os espaços/desenhos de escalas diferentes, prevalecerão os de maior escala.
- b- Divergência entre cotas assinaladas e suas dimensões em escala prevalecerão as primeiras.
- c- Divergência entre elementos não assinalados nos itens anteriores prevalecerá o critério e a interpretação da FISCALIZAÇÃO, em cada caso.
- d- Divergência entre o caderno de especificações e os projetos, prevalece o primeiro.

2.9. Todos casos omissos nas especificações, memoriais ou projetos serão esclarecidos e resolvidos formalmente de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.

2.10. O CONTRATANTE fornecerá os projetos de arquitetura e complementares para servir de base e anotações dos proponentes, sendo que as cópias serão por conta da CONTRATADA.

2.11. O CONTRATANTE reserva o direito de reduzir, suprimir ou aumentar os serviços a serem executados, se achar conveniente, atendendo aos preços unitários do orçamento da proposta apresentada pela CONTRATADA, na licitação.

2.12 - Não será permitido o uso de verbas expressando unidade na planilha orçamentária. Todos os materiais e serviços apresentados na planilha deverão apresentar seus preços unitários. No caso das instalações, não será permitido o agrupamento dos itens e a apresentação de um preço global para os serviços.

**2.13 - PRODUTOS SIMILARES:** Será admitida pela FISCALIZAÇÃO do T.J. a utilização de materiais similares aos aqui especificados, desde que a empresa licitante declare expressamente na apresentação de sua proposta, em documento próprio e assinado, a identidade de todos os materiais que porventura queiram substituir pelos similares, especificando a marca, o fabricante, o modelo, etc... Estes ficarão ainda sujeitos a testes de laboratório, com ônus para a CONTRATADA, a fim de comprovação da qualidade com relação ao material especificado pelo Tribunal de Justiça.

### **3. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

3.1. A CONTRATADA deverá planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente **de acordo com o cronograma físico-financeiro**, a contar da data de início da obra, a qual deverá ser comunicada por escrito ao TRIBUNAL.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – Plataforma elevatória - FÓRUM GOIÂNIA**

Iniciada a obra, deve a CONTRATADA executá-la contígua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, pode a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA os ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes.

3.2. Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos neste Caderno de Especificações, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a **assistência técnica e administrativa** necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

3.3. A direção geral da obra ficará a cargo de um **engenheiro residente exclusivo e em ½ período**, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, cuja presença deverá ser permanente no local da obra e auxiliado por um Mestre de Obras, a fim de atender a qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO e prestar todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

3.4. DIÁRIO DA OBRA - O engenheiro da obra deverá manter devidamente preenchido e atualizado o Diário de Obra, devendo encaminhar juntamente com cada fatura uma via das folhas preenchidas no período correspondente ao TRIBUNAL.

3.5. A CONTRATADA será responsável pela colocação de placas, conforme modelos apresentados pelo TRIBUNAL, contendo os nomes do responsável técnico pela execução da obra, do autor ou autores dos projetos, tendo em vista as exigências do registro na região do CREA em que se realize a construção.

3.6. SUB-EMPREITEIRAS - Todos os serviços sub-contratados deverão ser submetidos à aprovação do TRIBUNAL.

Os serviços a cargo de diferentes firmas contratadas serão articulados entre si de modo a proporcionar o andamento mais harmonioso para a obra, em seu conjunto.

3.7. Qualquer dúvida concernente ao disposto no item precedente deverá ser resolvida entre as referidas firmas, com interferência da FISCALIZAÇÃO, a qual poderá decidir em definitivo e sem apelação.

3.8. Os pagamentos de encargos sociais, registros e publicações de contratos, e, ainda, demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. Todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.9. A CONTRATADA se responsabilizará pela guarda e vigia da obra até 10 (dez) dias após o recebimento **definitivo** pelo TRIBUNAL.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – Plataforma elevatória - FÓRUM GOIÂNIA**

---

#### **4. MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS**

4.1. Para as obras e serviços aqui descritos, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como aliciar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea de operários, mestres e encarregados que assegurem processos satisfatórios aos serviços, para conclusão da obra no prazo fixado, conforme referido em contrato.

4.2. A CONTRATADA somente empregará na obra profissionais competentes, hábeis e disciplinados. Qualquer pessoa que for incapaz ou inconveniente na realização dos serviços da obra será apontada pela FISCALIZAÇÃO e deverá ser imediatamente afastada dos serviços.

4.3. Todos os materiais a serem empregados serão de 1ª qualidade e todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios da boa técnica. Serviços e materiais deverão satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras e a estas especificações.

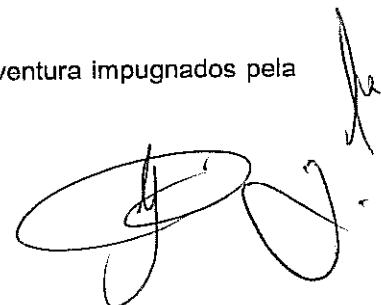
4.4. A CONTRATADA só poderá utilizar-se de qualquer material, depois de submetê-lo ao exame e aprovação da FISCALIZAÇÃO a quem caberá impugnar seu emprego quando em desacordo com estas especificações.

4.5. Cada lote ou partida de material deverá além de outras constatações, ser contratado com a respectiva amostra, previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

4.6. As amostras deverão ser cuidadosamente conservadas no canteiro de obras até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

4.7. ENSAIOS E PROVAS – Deverá ser executado mapeamento de todo o concreto utilizado na obra, sendo exigido ensaios em todo caminhão de concreto utilizado. Caso seja admitido na planilha orçamentária concreto rodado em obra, a montagem do traço de concreto e os ensaios deverão ser realizados em laboratório especializado e executados de acordo com as normas da ABNT. Estes testes (traço e ensaios corpos de prova) deverão ser entregues a FISCALIZAÇÃO. Para constatação da boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais e das instalações, poderá ser solicitado à CONTRATADA, a execução de ensaios e provas, conforme especificações e normas da ABNT como condição prévia e indispensável ao recebimento destes.

4.8. Obriga-se a CONTRATADA a retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pela



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – Plataforma elevatória - FÓRUM GOIÂNIA**  
FISCALIZAÇÃO dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar da anotação correspondente no Diário de Obra.

4.9. Será expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfizerem a estas Especificações.

**4.10. MEDIDAS DE CONTROLE E SISTEMAS PREVENTIVOS DE SEGURANÇA E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL** - É obrigação da CONTRATADA manter os operários devidamente munidos de equipamentos de proteção individual (EPI), necessários para assegurar sua segurança, tais como botas, capacetes e luvas, entre outros, bem como atender às normas de segurança do Ministério do Trabalho e NR18.

## **5 - INSTALAÇÃO DA OBRA**

**5.1 - A CONTRATADA construirá no local barracão de obra, depósito de materiais e demais dependências necessárias ao bom funcionamento da obra. Estes ambientes deverão funcionar dentro de contêineres, que ficaram estacionados em locais indicados pela FISCALIZAÇÃO.**

5.2 - Na área de implantação, a limpeza do terreno compreenderá capina, limpeza, roçado, desmatamento, queima e remoção de raízes e tocos de árvores e arbustos, para local apropriado, de acordo com a regulamentação municipal pertinente poderá ser utilizado limpeza mecânica, complementada com as indicações citadas acima.

5.3 - Será procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a acumular no terreno, no decorrer da obra.

## **6- PROJETOS**

6.1-Deverá ser executado Projeto de Fundação e Estrutura da rampa que dá acesso a plataforma, muros de arrimos e muretas do jardim. O muro de arrimo deverá ser em concreto armado. As muretas (floreiras entre escada e rampa para plataforma) serão em alvenaria.

6.2- Antes do início da execução dos mesmos, deverá ser feito uma reunião com a FISCALIZAÇÃO para definição das diretrizes a serem tomadas.

6.3- Os projetos deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO para aprovação antes da anotação dos mesmos.

6.4- As despesas com anotação dos projetos correrá por conta da CONTRATADA.

## **7 - PREPARAÇÃO DO TERRENO, ESCAVAÇÕES E ATERROS**

7.1 - A CONTRATADA executará todo movimento de terra necessário e indispensável ao nivelamento do terreno de acordo com as cotas fixadas no projeto arquitetônico.

7.2 - Áreas externas quando não perfeitamente caracterizadas nos projetos serão regularizadas de forma a permitir fácil acesso e perfeito escoamento das águas superficiais, além de garantia da estabilidade do terreno e de taludes.

7.3 - As cavas de fundações e outras partes previstas abaixo do nível do terreno, serão executadas de acordo com os projetos de fundações e demais projetos de obra e de acordo com a natureza do terreno encontrado, sendo que à CONTRATADA compete obter informações complementares que caracterizem o terreno, se julgar necessário.

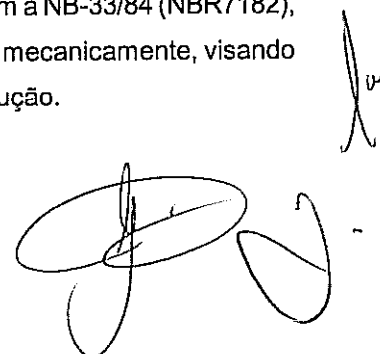
7.4 – Deverão caso necessário, ser convenientemente escoradas e isoladas as escavações, garantindo-se cautela e segurança para os operários, propriedades vizinhas, logradouros e redes públicas.

**7.5 - A execução dos trabalhos de aterros, escavações, reaterros e regularizações necessários a execução dos serviços discriminados no projeto deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA e estar de acordo com as normas da ABNT pertinentes. Os serviços de aterro deverão ter controle de compactação por camadas com apresentação de laudo de liberação fornecido por empresa especializada.**

7.6 - Na construção de aterros e escavações poderão ser utilizados equipamentos mecânicos, observando-se a proteção de taludes contra efeitos da erosão, fazendo-se a conveniente drenagem e escoamento de águas pluviais.

7.7 - Os trabalhos de aterro e reaterro de cavas de fundação serão executados com argila livre de material orgânico e restos de entulhos, devidamente umedecida e energicamente compactada, de forma a evitar fendas, trincas e desníveis, por recalques das camadas aterradas.

7.8- As obras de aterro compreendem transporte, carga, descarga e espalhamento de materiais, convenientemente umedecidos na umidade ótima do material e massa específica aparente seca correspondente a 95% da máxima, considerando-se o ensaio Proctor, de acordo com a NB-33/84 (NBR7182), **em camadas sucessivas de no máximo 20cm** a serem compactadas manual ou mecanicamente, visando obtenção de um terreno firme a fim de suportar as cargas provenientes da construção.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – Plataforma elevatória - FÓRUM GOIÂNIA**

---

7.9- Se necessário, deverá ser feita a contenção do aterro interno da obra. Quando não especificado o contrário, deverá ser feita alvenaria em tijolos maciços 1/2 vez assentada com argamassa 1:3 (cimento/areia média lavada), conforme as recomendações deste caderno, nas alturas necessárias para estabilidade e segurança do piso da edificação, sendo que esta deverá ser de, no mínimo, 50cm.

7.10- Os materiais para composição do aterro serão convenientemente escolhidos, de modo que, com os serviços de compactação, garantam superfícies sem fendas ou trincas, e estáveis, evitando-se possíveis recalques das camadas aterradas.

7.11- Ficam a cargo da empresa, as despesas com transporte de materiais e equipamentos para compactação, seja qual for a distância média e o volume considerado, bem como tipo de veículo utilizado.

7.12- Deverá ser mantida a homogeneidade das camadas a serem compactadas, tanto quanto a umidade quanto aos materiais utilizados.

7.13- O controle tecnológico do aterro será procedido de acordo com a NB-501/77 (NBR-5681).

7.14- As camadas de aterro serão horizontais, devendo ser iniciadas nas cotas mais baixas.

7.15- Para os serviços poderá ser utilizado equipamento mecânico, tipo rolo compactador liso, devendo obedecer à especificação para compactação apresentada, ficando todos os encargos provenientes destes serviços a cargo da CONTRATADA.

## **8 - LOCAÇÃO**

8.1 - A locação da obra será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo que a RN ( referência de nível) deverá ser definida no local pela FISCALIZAÇÃO, devendo obedecer ao projeto arquitetônico.

8.2 - Após as marcações de alinhamentos e níveis deverá ser comunicada à FISCALIZAÇÃO que procederá as verificações necessárias, e só então, será aprovada a locação.

8.3 – A locação deverá utilizar-se de instrumentos apropriados, utilizando-se de gabarito de ripão corrido 15x2cm, em madeira de boa qualidade, pintado com tinta PVA na cor branca, nivelado em todo o perímetro da construção e com os cantos em 90º, devidamente fixado através de caibros ou pontaletes a cada 1,5m, no máximo. A marcação dos pilares no gabarito deverá ser feita de forma legível e com tinta esmalte sintético na cor preta, para que não seja apagada facilmente.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – Plataforma elevatória - FÓRUM GOIÂNIA**

8.4 - A locação da obra deverá ser feita através de dois eixos principais e ortogonais definidos através de aparelhos de topografia.

8.5 - A locação da obra deverá ser efetuada com acompanhamento do Engenheiro Responsável da CONTRATADA, sendo que cabe à FISCALIZAÇÃO apenas a conferência destes serviços.

## **9 - FUNDAÇÕES**

9.1- A execução das fundações deverá satisfazer as normas da ABNT atinente, ao assunto, especialmente a NBR-6122.

9.2- Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas provenientes da escavação, bem com os escoramentos e cuidados que julgarem necessários.

9.3- A CONTRATADA deverá apresentar os projetos de fundação e estrutura juntamente com as ART's e deverá ter a aprovação da fiscalização do TJ. A execução das fundações deverá obedecer rigorosamente ao projeto apresentado pela CONTRATADA e implicará integral responsabilidade da mesma pelo cumprimento das normas, regulamentos e leis, bem como estabilidade e segurança dos serviços.

9.4- Caso a natureza ou o comportamento do terreno, apesar de caracterizado nos ensaios e sondagem, imponham modificações no tipo de fundação aprovada, caberá à CONTRATADA as providências relativas às modificações do respectivo projeto, com a devida aprovação da FISCALIZAÇÃO.

9.5- A base da fundação deve ser assentada a uma profundidade que garanta que o solo de apoio não seja influenciado por agentes atmosféricos e fluxos d'água.

9.6- A profundidade de assentamento das fundações demarcados em projeto diz respeito ao terreno natural devendo, portanto ser complementados na sua altura até o nível das vigas baldrame quando da existência de aterros.

**9.7- Para o controle da resistência do concreto da fundação, deverá ser executado mapeamento do concreto e ensaios para cada caminhão utilizado (olhar item de ensaios e provas) ou caso o concreto seja rodado em obra a cada 6 m<sup>3</sup>, onde serão retirados 3 corpos de prova a serem rompidos com 7,14 e 28 dias. Após a devida cura, os CP's deverão ser desenformados e enviados pela CONTRATADA ao laboratório para que seja procedida a ruptura. Os CP's deverão estar todos identificados com o dia da concretagem e as peças estruturais a que se referem. O laudo com o resultado dos ensaios deverão ser anexados ao diário de obra, sendo condição necessária à liberação das faturas correspondentes.**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – Plataforma elevatória - FÓRUM GOIÂNIA**

9.8 - As variações de prumo e locação das fundações deverão estar dentro dos limites fixados pelas normas da ABNT.

9.9 - As ferragens (armaduras) utilizadas deverão ser executadas com vergalhões de aço com bitolas e características de acordo com o projeto de fundação e de acordo com as especificações da ABNT.

9.10 – A resistência do concreto bem como o slump a ser utilizado deverá seguir rigorosamente o projeto de fundações.

## 10 - ESTRUTURA

### 10.1 - FORMAS

10.1.1 - As formas deverão adaptar-se às formas e dimensões do projeto estrutural e dimensionadas assim como o escoramento, para que sob ação de fatores ambientais ou sob a carga a que são submetidas, não sofram deformações prejudiciais à estrutura geral da edificação.

10.1.2 - As formas deverão ser estanques para evitar perda de água do concreto, devendo ser abundantemente molhadas e limpas antes do lançamento do mesmo.

10.1.3 - Os produtos anti-aderentes, destinados a facilitar a desmoldagem deverão ser aplicados na superfície da forma, antes da colocação da armadura, de acordo com recomendações do fabricante.

### 10.2 - FERRAGENS

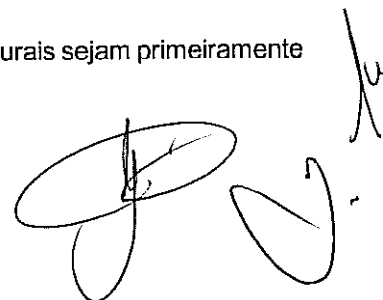
10.2.1 - As ferragens (armaduras) utilizadas deverão ser executadas com vergalhões de aço com bitolas e características de acordo com o projeto estrutural e de acordo com as especificações da ABNT.

10.2.2 - A ferragem deverá ser dobrada de acordo com os projetos, tanto de fundação quanto de estrutura. Esta deve apresentar-se em bom estado, livre de ferrugens, graxas, substâncias gordurosas ou outras que possam prejudicar a perfeita aderência ao concreto.

10.2.3 - Não será permitido o uso de ferro que, após a dobragem, apresente fissuras.

10.2.4 - A armadura não poderá ficar em contato direto com a forma, obedecendo-se para isso o recobrimento mínimo de norma da ABNT.

10.2.5 - Não deverá ser dado início a concretagem antes que todas as peças estruturais sejam primeiramente



**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – Plataforma elevatória - FÓRUM GOIÂNIA**

conferidas e liberadas pelo Engenheiro Responsável da CONTRATADA ou pela FISCALIZAÇÃO, sendo que esta vistoria deverá ser anotada no Diário de Obras.

**10.3 – CONCRETO**

10.3.1 – Todo o concreto que será utilizado na estrutura deverá ser usinado. **Caso seja necessário utilizar concreto rodado em obra, este deverá ser liberado previamente pela FISCALIZAÇÃO.** A resistência do concreto bem como o slump a ser utilizado deverá seguir rigorosamente o projeto de estrutura.

10.3.2 - Será de responsabilidade da CONTRATADA, a confecção e o rompimento dos corpos de prova, para o controle da resistência do concreto da estrutura. Deverá ser retirado no mínimo 1 exemplar para cada 6 m<sup>3</sup> de concreto aplicado. Cada exemplar será constituído de 2 corpos de prova. Após a devida cura, os CP's deverão ser desenformados e enviados pela CONTRATADA, ao laboratório, para que seja procedida a ruptura de acordo com as normas técnicas. Os CP's deverão estar todos identificados com o dia da concretagem e as peças estruturais a que se referem. O laudo com o resultado dos ensaios deverão ser anexados ao diário de obra, sendo condição necessária à liberação das respectivas faturas.

10.3.3 - Nas operações de concretagem de pilares, não será permitido o lançamento do concreto de altura superior a 2,0m.

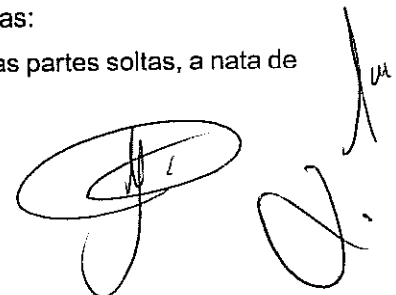
10.3.4- Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deverá ser vibrado mecanicamente, contínua e energeticamente com equipamento adequado, a fim de haver uma homogeneização do concreto que deverá preencher todos os cantos da forma. O vibrador deverá ser utilizado na posição vertical, devendo ser retirado lentamente após o tempo de vibração. O vibrador jamais poderá ficar em contato com a ferragem da peça. Não será permitida a utilização de concreto em que já se tenha iniciado o processo de pega, ou seja, não será permitida a utilização de concreto após 1 hora de realizado o processo de preparo.

10.3.5 - Durante os primeiros sete dias após o lançamento do concreto, deverá se proceder a cura do mesmo, mantendo-se **abundantemente umedecidas** todas as superfícies expostas.

10.3.6 - A desforma e retirada do escoramento só ocorrerá quando o concreto estiver com resistência suficiente para resistir as ações que sobre ele atuarem, obedecendo-se aos seguintes prazos : pilares e laterais das vigas - 3 dias, fundo de vigas - 21 dias e lajes - escoramento deverá obedecer orientação do fabricante.

10.3.7 - As juntas de dilatação e=2 cm ( paredes externas e pisos) estão indicadas no projeto de estrutura. As juntas, quando não especificado o contrário, deverão obedecer as seguintes etapas:

1) deverá ser procedida a limpeza do concreto na área das juntas, removendo-se as partes soltas, a nata de





**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – Plataforma elevatória - FÓRUM GOIÂNIA**

cimento e outras impurezas;

2) deverá ser aplicado o primer Imperbrás PA 2 (rendimento: 80m/l) ou similar nas laterais da junta, depois introduzir o corpo de apoio 25mm.

3) Aplicar Nitocial PU 30 cinza mastique poliuretano ou similar. (rendimento: 1,5 m de junta 2:1 por cartucho). Para uma correta execução, a CONTRATANTE deverá seguir as orientações do fabricante destes produtos.

## 11 – ALVENARIAS

11.1- Os tijolos comuns serão de barro especial, bem cozidos, leves, duros e não vitrificados, com resistência mínima de 1,5 MPa.

11.2 - O preparo de argamassas deverá ser executado mecanicamente devendo durar, no mínimo, 90 segundos a partir do momento em que todos os elementos forem lançados na betoneira.

11.3 - Deverão ser preparadas as quantidades de argamassa na medida das necessidades dos serviços para o uso diário, não podendo ser empregada argamassa endurecida (passou o tempo de aplicação) antes do início do seu uso. Não poderá ser usada argamassa retirada ou caída das alvenarias.

11.4 - A areia usada na argamassa deverá ser quartzosa, isenta de argila, gravetos, mica, impurezas orgânicas, etc. O cimento a ser adicionado não deverá apresentar sinais de empedramento. A cal deverá ser comprada ensacada, já hidratada de fábrica. **Não é permitido o uso de saibro.**

11.5 - Os componentes cerâmicos serão abundantemente molhados antes de sua colocação. Para o assentamento dos tijolos cerâmicos, bem como para o revestimento, será utilizada argamassa no traço 1:2:8 (cimento:cal:areia) em volume, sendo que a mistura de cal e areia deverá descansar por pelo menos 24 horas, antes da adição do cimento.

11.6 - O assentamento dos componentes cerâmicos será executado com juntas de amarração. Estas deverão ter no máximo 10 mm. As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e apumadas. Para o alinhamento vertical da alvenaria - prumada - será utilizado o prumo de pedreiro.

## 12 - REVESTIMENTO DE PAREDE

### 12.1- CHAPISCO / REBOCO / EMBOÇO

12.1.1 - Todas os locais indicados no projeto de arquitetura, deverão ser chapiscados e rebocados ou emboçados, quando for o caso.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – Plataforma elevatória - FÓRUM GOIÂNIA**

---

12.1.2 - As argamassas serão preparadas de acordo com este caderno.

12.1.3 - Todas as superfícies de alvenaria e peças estruturais deverão ser chapiscadas com argamassa traço 1:3 (cimento:areia grossa). Estas superfícies deverão ser limpas a vassoura e abundantemente molhadas antes de receber aplicação deste tipo de revestimento.

12.1.4 - O reboco e emboço somente serão iniciados após completa pega das argamassas das alvenarias e chapiscos, e depois de embutidas todas as canalizações que por elas devam passar.

12.1.5 - O chapisco deverá ser umedecido antes da aplicação do reboco ou emboço.

12.1.6 - A argamassa utilizada para o reboco interno e para o emboço (área onde será assentado cerâmica ou granito) terá traço 1:2:8 em volume (cimento : cal hidratada : areia média). A espessura dos mesmos não deverá ultrapassar 2 cm. Caso a espessura final do reboco/emboço ultrapasse 2 cm, este revestimento deverá ser executado em camadas de 2,0cm de espessura, aguardando o término da pega da argamassa para aplicação da camada posterior.

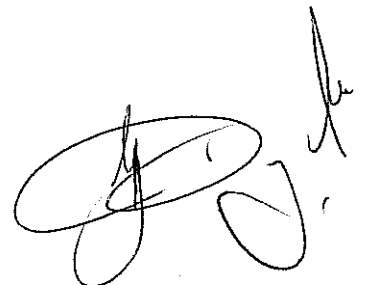
12.1.7 - A argamassa utilizada para execução do reboco externo (inclusive do teto da marquise e pórtico) também terá traço 1:2:8 (cimento:cal hidratada:areia média). Caso a espessura final do reboco ultrapasse 2 cm, este revestimento deverá ser executado em camadas de 2,0cm de espessura, aguardando o término da pega da argamassa para aplicação da camada posterior.

12.1.8 - Haverá obediência ao prumo, esquadro, desempenamento das superfícies e perfeito alinhamento de encontro entre as paredes e tetos e entre paredes adjacentes.

12.1.9 - É exigível a utilização de réguas desempenadeiras de alumínio em bom estado para sarrafear a argamassa do reboco, para posteriormente ser executado o desempeno do paramento com uso de desempenadeira de madeira e posterior aplicação de feltro dando acabamento camurçado, para receber emassamento e pintura.

12.1.10- O emboço deverá ter acabamento apenas sarrafeado para recebimento do revestimento cerâmico com argamassa de cimento-cola.

12.1.12- Na junção da alvenaria com os elementos estruturais (vigas e pilares) deverá ser colocada tela de estuque  $d=2''$ , com trespasse mínimo de 20cm para cada lado da junção, de ambos os lados da alvenaria, para evitar o aparecimento de trincas no revestimento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – Plataforma elevatória - FÓRUM GOIÂNIA**

**13 – IMPERMEABILIZAÇÃO**

13.1 - Todos os trabalhos de impermeabilização deverão ser executados por firma especializada, a qual deverá fornecer termo de garantia dos serviços executados para a firma CONTRATADA de no mínimo 5 anos.

13.2 – Todas as áreas deverão ser cuidadosamente preparadas para receber a impermeabilização, ou seja, todas as partes soltas ou rebarbas de aço deverão ser removidas, possibilitando assim, plena exposição da superfície firme do concreto ou alvenarias.

13.3 - Deverá ser feita lavagem e escovamento destas superfícies com escova de aço.

13.4 - Todas estas superfícies serão revestidas através de aplicação de mordente ( argamassa 1:3 - cimento/areia com adição de Kz ou similar e espessura mínima de 2cm). O acabamento deste revestimento deverá apresentar-se regularizado e desempenado.

13.5 - As arestas e cantos internos vivos serão arredondados, com raio interno mínimo de 8 cm, com argamassa 1:3 (cimento/areia) com adição de Kz ou similar.

13.6 - Nos locais que receberem mantas, deverão ser aplicadas sobre superfície regularizada traço 1:4 (cimento / areia média lavada) com bordas arredondadas conforme especificação do fabricante. Após a impermeabilização, deverá ser feita a proteção mecânica com argamassa 1:3, com no mínimo, 3 cm de espessura com juntas de dilatação. Nas superfícies verticais, a argamassa deverá ser armada com tela galvanizada malha tipo passarinho. Deverão ainda ser observados os caimentos mínimos necessários.

13.7 - As vigas baldrames deverão ter camada regularizadora com argamassa 1:4 (cimento/areia) aditivada com Sika1 ou similar, na proporção indicada pelo fabricante, com 2 cm de espessura, sem descontinuidade, de modo a recobrir toda a superfície superior das vigas e seus perímetros laterais e toda a área em contato com a terra dos muros de arrimo. Após processada a cura desta argamassa, deverá ser aplicado pintura betuminosa Igol 2, da Sika, Betufrio ou similar, em tantas demãos quanto necessário para obter consumo mínimo de 2 Kg/m<sup>2</sup> do produto, sendo que na última camada, deverá ser salpicada areia lavada grossa sobre o produto, para melhorar a aderência da alvenaria e revestimento que serão assentados, no caso das vigas baldrames; nos muros de arrimo deverá ser aplicado véu de poliéster com mais duas demãos, no mínimo, de betufrio ou material similar.

13.8 - Para recebimento dos serviços de impermeabilização, os locais que foram impermeabilizados deverão ser submetidos a testes de estanqueidade.

**14 – PISO**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – Plataforma elevatória - FÓRUM GOIÂNIA**

---

**14.1 - LASTRO CONCRETO IMPERMEABILIZADO** - Nas áreas a serem construídas, será aplicado sob todos os pisos em contato com o solo, após o devido nivelamento e apiloamento, de modo a constituir superfície firme e resistência uniforme, uma camada de 6 cm de concreto, no traço de 1:3:5 (cimento: areia lavada grossa: brita 1), com adição de impermeabilizante da Sika ou equivalente na proporção indicada pelo fabricante. Deverá ser previstos juntas de dilatação do piso no mesmo.

**14.2- CONTRAPISO DE REGULARIZAÇÃO** - O lastro de concreto deverá ser totalmente limpo, devendo ser retirados os tacos de madeira, cola, prego e quaisquer outros materiais que porventura ali se encontrarem. Logo após, deverá ser lavado com água limpa em abundância e esfregado fortemente com vassoura piaçava. Com o auxílio de uma mangueira de nível, determina-se o nível da superfície acabada, que deverá obedecer aos diferentes níveis da construção. O lastro de concreto deverá ser umedecido para então ser aplicada a camada de regularização com argamassa 1:3 (cimento:areia grossa) e com espessura necessária para atingir os níveis de projeto. Esta camada deverá ser sarrafeada com uma régua de madeira e adensado, de forma, a resultar uma superfície áspera e nivelada para posterior aplicação de piso de alta resistência. O mesmo deverá ser executado sobre as lajes.

**14.3- GRANITO** – Todo granito utilizado no piso deverá ser impermeabilizado na face inferior da peça com impermeabilizantes adequados seguindo rigorosamente as recomendações do fabricante. O assentamento deverá ser feito com argamassa apropriada.

**14.4 – PISO TÁTIL** – Deverá ser assentado com argamassa apropriada.

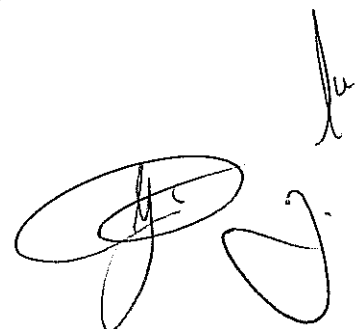
## **15- PINTURA**

**15.1** - As paredes indicadas no Projeto de Arquitetura receberão tinta acrílica (3 demãos com selador) da marca Suvinil, Renner ou similar aplicada conforme orientações técnicas do fabricante, sendo seladas primeiramente quando de alvenaria com selador acrílico da Suvinil, Renner ou similar.

**15.2 - Meio-fio:** Pintura PVA branca da marca Suvinil, Renner ou similar.

## **16- ESQUADRIAS METÁLICAS**

**16.1** – Deverão obedecer rigorosamente aos detalhes contidos no projeto de arquitetura.



Este serviço inclui o fornecimento e instalação de uma plataforma de elevação vertical para Portadores de Mobilidade Reduzida e seu passadiço metálico auto-portante.

#### A- Especificações Técnicas da Plataforma:

Por não haver Norma nacional publicada, a plataforma em referência deverá atender ou exceder à Norma CAN B355 e/ou NBR 9050 bem como deverá possuir as seguintes características abaixo descritas:

- a) Tipo: Enclausurada em todo Percurso
- b) Capacidade Nominal: 250 Kg - uma cadeira de rodas, seu ocupante e um acompanhante
- c) Velocidade Nominal: 0,10 m/s; (6,0 m/min) Máximo em ambas direções
- d) Número de paradas: 02
- e) Percurso Vertical: Aproximadamente 2.470 mm
- f) Número de entradas na plataforma: 02 (01 Frontal + 01 Adjacente a 90 Graus)
- g) Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico (Relação 2:1)
- h) Dimensões: 1.100 x 1.400 mm )
- i) Comando: Comando de Pressão Constante CPFS
- j) Tensão de Alimentação: 220 Vac (F+F+T+N), 60 Hz
- k) Tensão de Controle: 12 Vcc, com bateria selada, livre de manutenção.
- l) Aplicação: Em Caixa de Corrida (passadiço) Metálico auto-portante **fornecida pela contratada.**

#### B- Componentes:

O acionamento deverá ser tal que permita o retorno ao pavimento inferior em caso de falta de alimentação elétrica sem a necessidade de acionamento da motorização.

Se hidráulico, as válvulas do circuito deverão permitir a suavização da parada via controle do fluxo de óleo bem como amortecimento de partida através de controle automático da vazão e os componentes de potência deverão ser originários de linha normal de produção e específicos para uso em elevadores de pessoas. A bomba deverá ser do tipo "parafuso" de baixo ruído e alto rendimento. Se outro acionamento, a suavização nas partidas e paradas também deverá ser prevista.

O nível de ruído deverá ser baixo na cabina. As chaves limite de segurança deverão ser de ação positiva, possuindo duplos contatos antibloqueio enclausurados e deverão ser montados sobre suportes específicos (trincos de porta, limites de subida, de descida e de percurso final).

#### C- Passadiço (Caixa de corrida).

O enclausuramento, exigido por norma para tal percurso, será o próprio passadiço, composto de estrutura metálica aposta ao prédio, modular e autoportante, rígida de forma a confinar as reações estáticas e dinâmicas inerentes ao funcionamento do equipamento, descarregando-as diretamente no apoio inferior, portanto, não carregando o vigamento existente. O limite superior desta caixa de corrida deverá ser a cobertura existente no acesso aonde deverá ser engastado sem permitir vazios ou ser encimado por domo em altura não superior a 2.300 mm a partir do último nível atendido.

O fechamento deste passadiço deverá ser em Vidro Temperado segurança 8,0 mm incolor para viabilizar visibilidade. Painéis em chapas de alumínio pintados com tinta Epóxi Cinza, pó de cura a quente ou executados com material tipo alumínio composto 4,0 mm com acabamento anodizado natural.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – Plataforma elevatória - FÓRUM GOIÂNIA**

---

**D- Cabina:**

- a) Deverá haver botoeira de comando com um botão para cada andar servido e um de alarme e emergência além da chave de habilitação, interruptor de luz e do ventilador. O piso da plataforma deverá ser revestido com material antiderrapante.
- b) Os painéis deverão ser manufacturados em alumínio composto 4,0 mm (tipo Reynobond) ou em vidro temperado 8,0 mm de segurança naqueles locais tecnicamente possíveis. A altura destes painéis deverá ser de 1.100 mm. Os montantes e travessas também deverão ser executados em alumínio pintados com tinta epóxi pó de cura quente.
- c) Deverá haver Indicador visual de equipamento em uso.
- d) Deverá haver teto sobre toda a extensão da cabina.
- e) Também deverá existir nesta cabina, iluminação artificial e de emergência com funcionamento automático no caso de falta de suprimento externo e um ventilador com comando na botoeira.

**E- Botoeiras de Pavimento:**

Em cada pavimento servido, na altura normalizada, deverá haver botão de comando de chamada, chave de habilitação e indicador visual de uso, instalados no interior de caixa protegida por tampa metálica com chave ou deverá se removível.

**F- Portas de Pavimento:**

As portas de pavimento deverão ser do tipo Eixo-Vertical. Deverão ser executadas em alumínio e dotadas de visor e puxador, deverão ser de fechamento automático e deverá estar garantido elétrica e mecanicamente que a cabina não se deslocará caso uma das portas esteja aberta, bem como que estas não se abrirão sem a presença da cabina na zona de nivelamento daquele andar.

**G- Comando:**

O comando deverá ser do tipo CPFS (**pressão constante com paradas automáticas**). **Deverá estar garantido o retorno da plataforma ao piso inferior**, em velocidade no máximo igual à nominal, por simples ação de gravidade **não exigindo o acionamento da motorização**, acionado pelo próprio usuário em caso de falta de energia elétrica ou dependente de ação manual externa em caso de violação do circuito de segurança.

**H- Dispositivos de segurança do circuito hidráulico:**

Deverão existir os seguintes componentes no circuito hidráulico de potência:

- a) Válvula de Alívio: Para desconectar a bomba quando atingidos 125% da pressão de trabalho.
- b) Válvula de Controle: Com pressão de ruptura de 35 Kpa para ser capaz de suportar a carga da plataforma caso ocorra bloqueio na coluna de óleo.
- c) Válvula de Comando Manual: Instalada solidária à unidade de potência, deverá permitir acionamento manual, no sentido de descida, por operador externo.
- d) Válvula de Descida: Retornará o óleo ao depósito, quando o botão de descida for premido.
- e) O reservatório, a linha de sucção e a bomba deverão estar protegidos por filtros.
- f) Deverá existir um manômetro para medida da pressão de trabalho.

**I- Garantia:**

Deverá ser fornecido Certificado de Garantia escrita, emitida e assinada, em nome do proprietário, declarando que o equipamento e sua montagem estão garantidos pelo período de 01 (um) ano após a data de sua inspeção de entrega, condicionada esta garantia a assinatura de contrato de assistência

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – Plataforma elevatória - FÓRUM GOIÂNIA**  
técnica com a empresa contratada.

**18 - LIMPEZA FINAL DA OBRA**

18.1 - A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento em todas suas instalações.

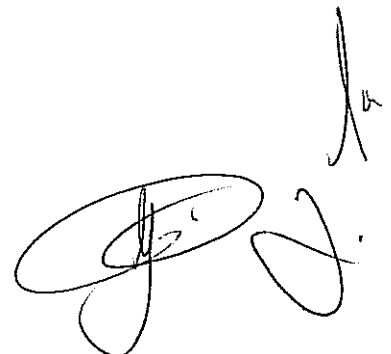
18.2 - Na execução dos serviços de limpeza deverão ser tomadas todas as precauções no sentido de evitar danos aos materiais de acabamento e a edificação existente.

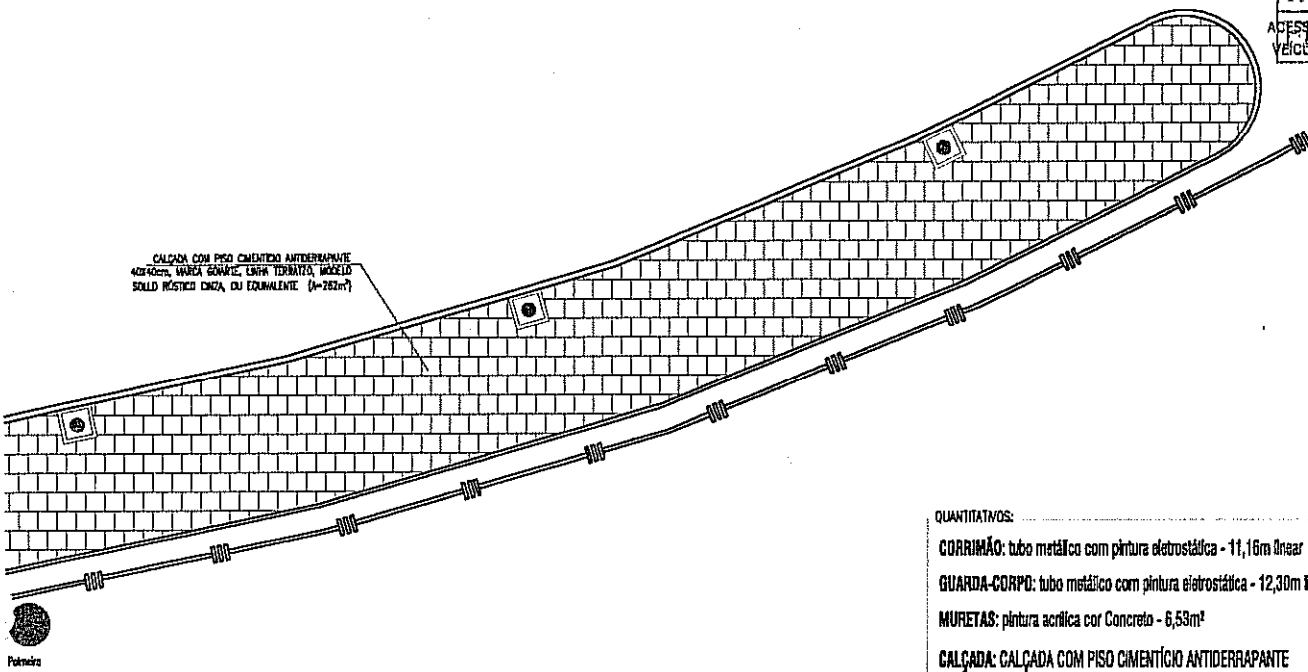
18.3 - Não serão aceitos respingos de tinta ou massa em quaisquer superfícies.

18.4 - Ao término dos serviços diários, será removido todo o entulho da obra e armazenado em caçamba adequada, sendo cuidadosamente limpos os acessos por onde se transporte o entulho.

Eng<sup>a</sup> Ana Paula Jansen Azzi Campos  
Crea 7751/D-GO

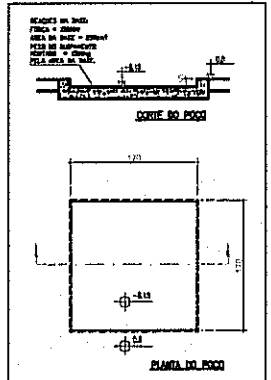
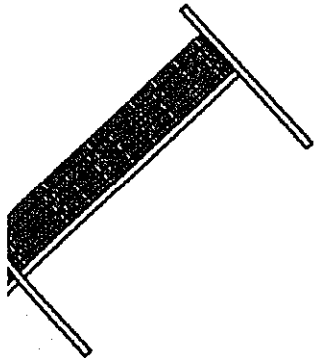
Eng<sup>a</sup> Vanessa Rissi Macedo  
Crea 7824/D-GO





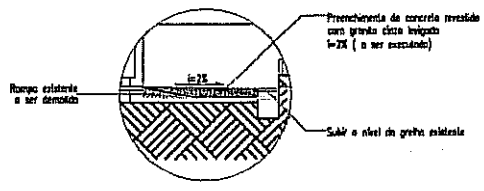
CALÇADA COM PISO CIMENTÍCIO ANTIDERRAPANTE 40X40cm, MARCA GOARTE, LINHA TERRATZO, MODELO SOLLO RÚSTICO CINZA, OU EQUIVALENTE (A=262m²)

- QUANTITATIVOS:
- CORRIMÃO: tubo metálico com pintura eletrostática - 11,16m linear
  - GUARDA-CORPO: tubo metálico com pintura eletrostática - 12,30m linear
  - MURETAS: pintura acrílica cor Concreto - 6,53m²
  - CALÇADA: CALÇADA COM PISO CIMENTÍCIO ANTIDERRAPANTE 40X40cm, MARCA GOARTE, LINHA TERRATZO, MODELO SOLLO RÚSTICO CINZA, OU EQUIVALENTE - 262m²
  - ESCALA: granito Cinza Corumbá levigado - 72,10m²  
 granito Cinza Corumbá polido - 14,00m²

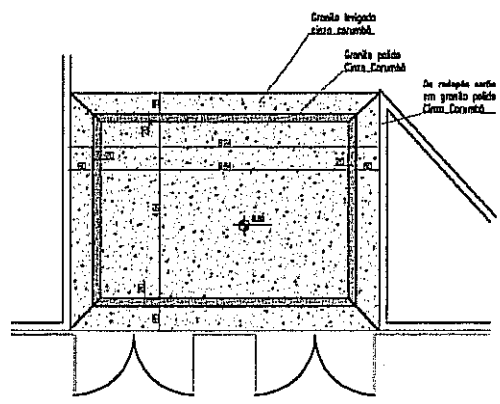


DET. POÇO DA PLATAFORMA  
 esc. 1/50

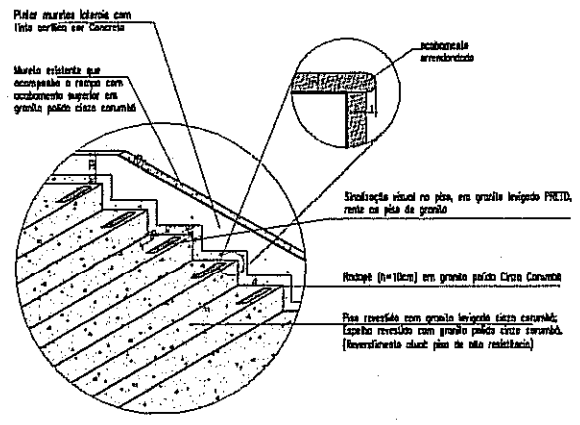
- LEGENDA:
- a construir
  - demolir
  - árvores existentes
  - completar com concreto
  - ▨ revestir com piso granito Cinza Corumbá



DETALHE 03 - esc. 1/20



DETALHE - HALL DE ACESSO AO FÓRUM



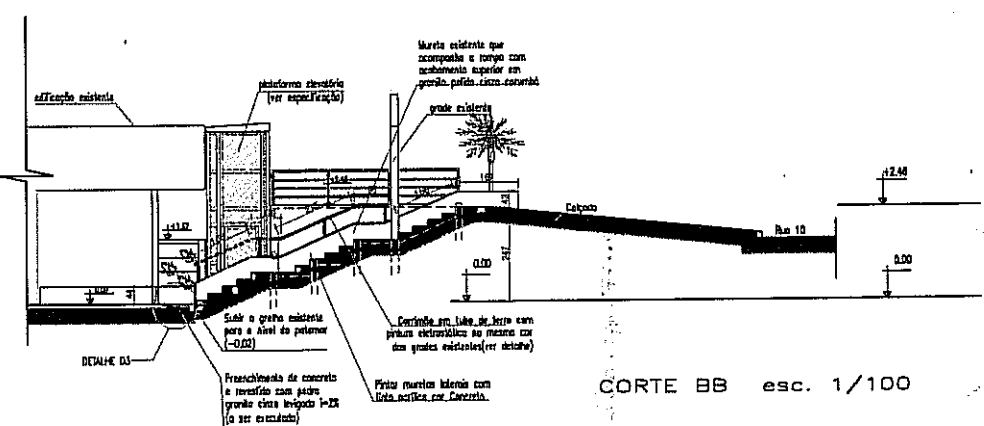
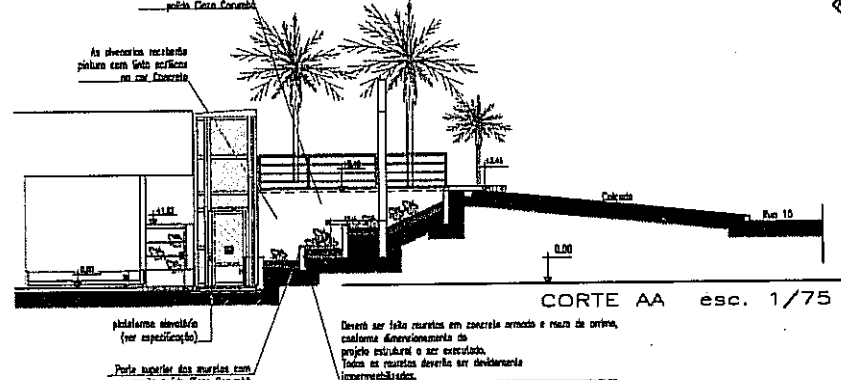
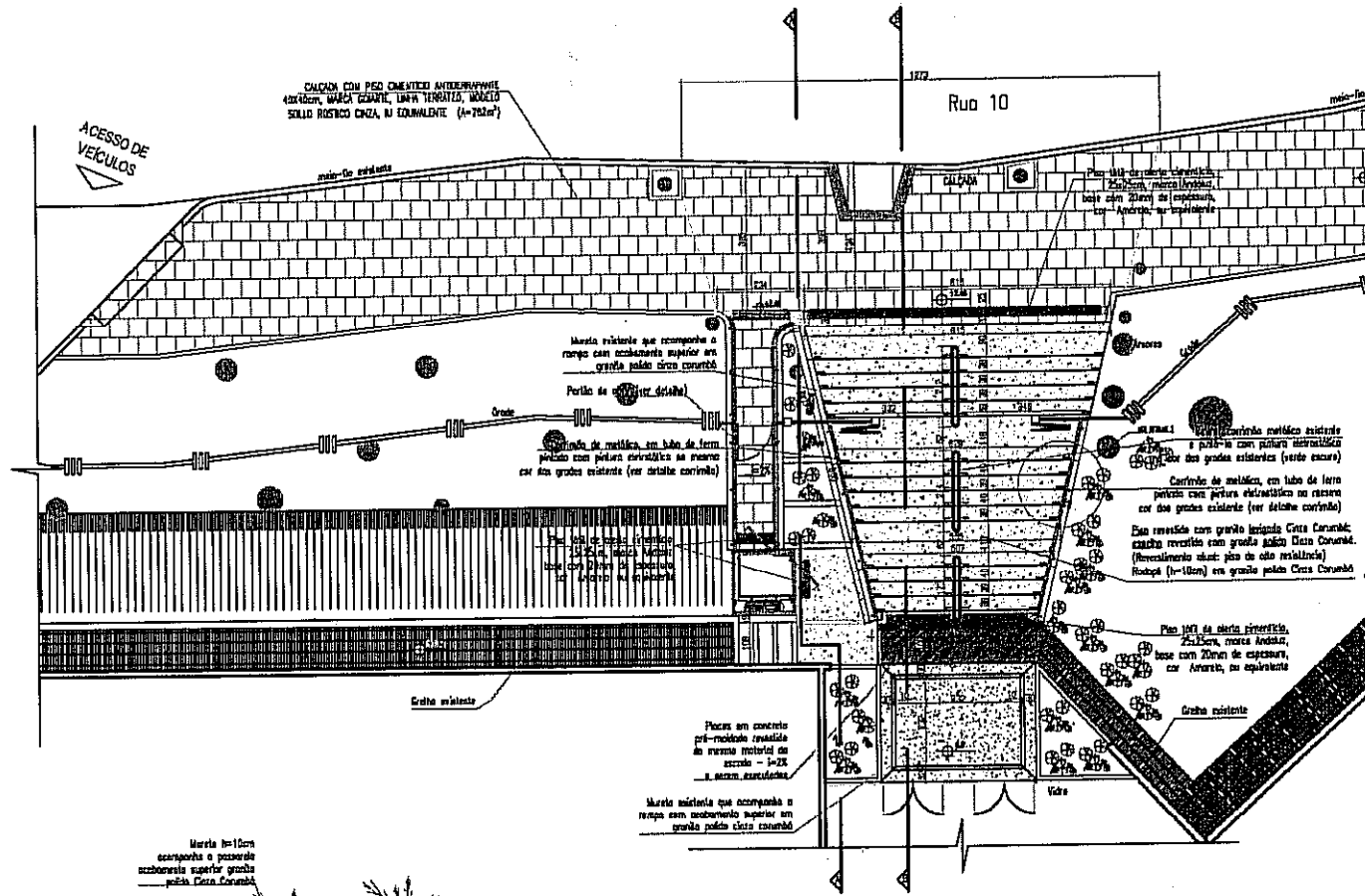
DETALHE 02 - ESCADA

RAMPA PARA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

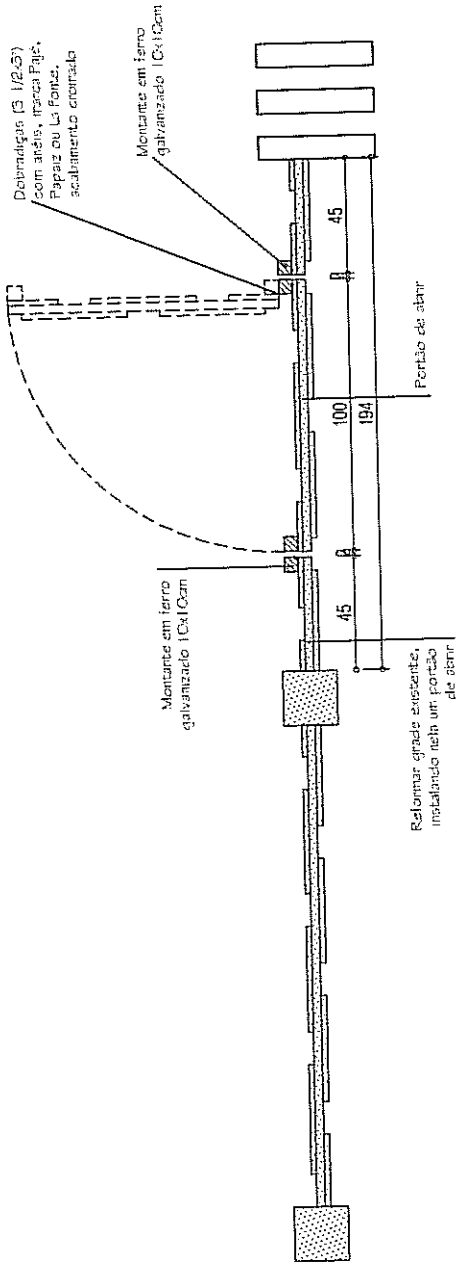
arquitetura

	AUTORIA DO PROJETO:	CONTEÚDO:
	MARIA MARTHA B. F. RODRIGUES CREA - 3976/D - GO	PLANTA BAIXA CORTE DETALHES
	ELYSA LIMA NASCIMENTO CREA - 12282/D - GO	ESCALA: 1:100
ENDEREÇO:	RUA 10, ED. DO FÓRUM DE GOIÂNIA SETOR OESTE	DATA:
ARQUIVO:	C/2 FÓRUM GO/Rampa rua 10 - modificada	PRANCHA:
		01/01



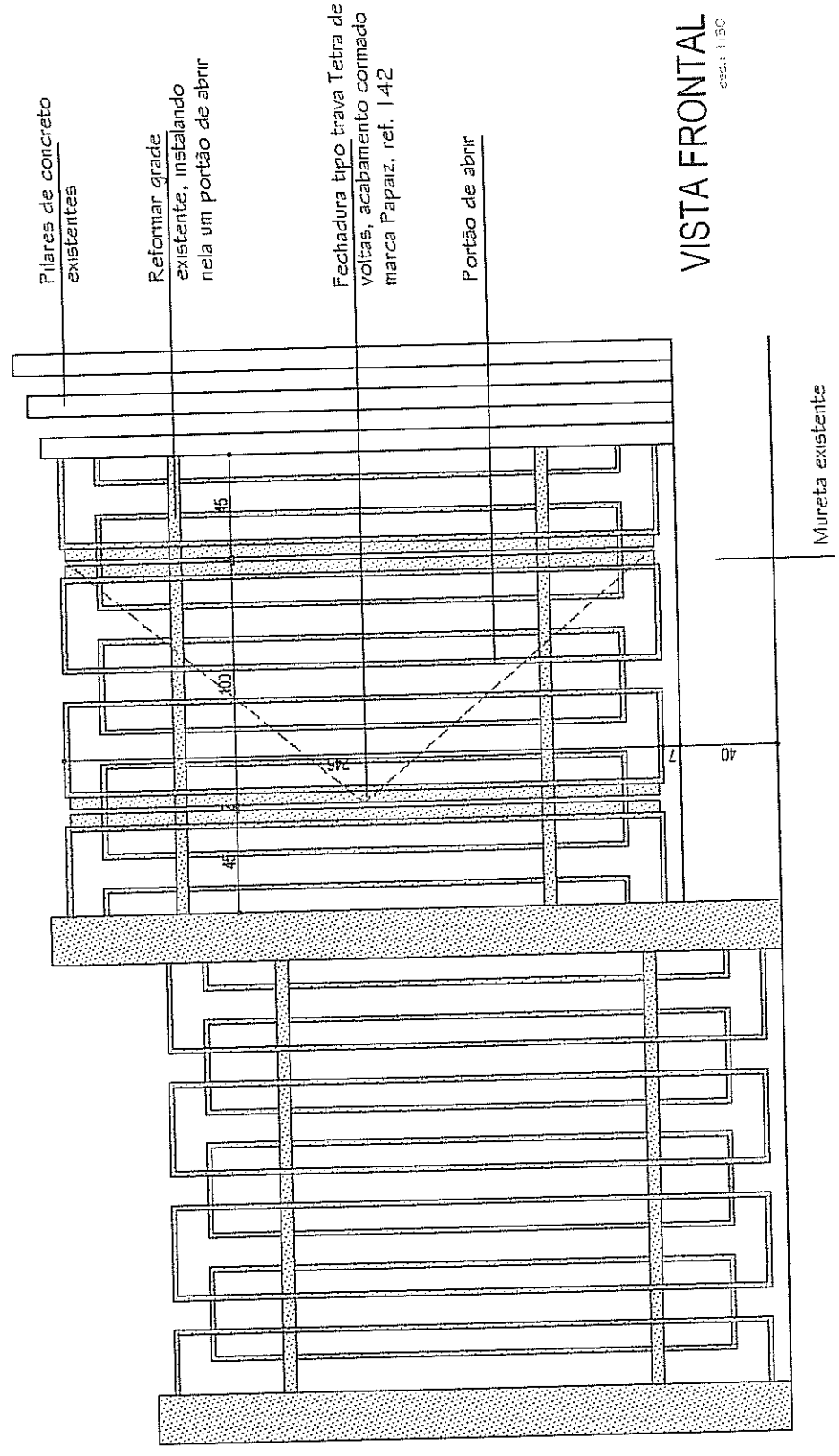


# DETALHE PORTÃO



## PLANTA BAIXA

esc.: 1:30



## VISTA FRONTAL

esc.: 1:30